MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 2, de 5 de março de 2018 (Regimento Interno), nos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 19.09.01982.0001623/2021-37, RESOLVE opinar que incumbe a cada membro, no exercício de sua autonomia funcional, a partir do exame das especificidades dos casos concretos, manifestar-se pelo cabimento ou não da intervenção do Ministério Público em Mandado de Segurança.

Salvador, 2 de maio de 2022.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público da Bahia

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marilia de Campos Souza; Achiles de Jesus Siquara Filho; Zuval Gonçalves Ferreira; Franklin Ourives Dias da Silva; Maria das Graças Souza e Silva; Natalina Maria Santana Bahia; Terezinha Maria Lôbo Santos; Regina Maria da Silva Carrilho; João Paulo Cardoso de Oliveira; Sônia Maria da Silva Brito; Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza; Miria Valença Gois; Adivaldo Guimarães Cidade; Licia Maria de Oliveira; Eny Magalhães Silva; Rômulo de Andrade Moreira; Maria Augusta Almeida Cidreira Reis; Elza Maria de Souza; Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp; Cleusa Boyda de Andrade; Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo; Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira; Maria Alice Miranda da Silva; Wellington César Lima e Silva; Tânia Regina Oliveira Campos; Nivea Cristina Pinheiro Leite; Cláudia Carvalho Cunha dos Santos; Luíza Pamponet Sampaio Ramos; Márcia Regina dos Santos Virgens; Marco Antônio Chaves da Silva; Márcia Luzia Guedes de Lima; Margareth Pinheiro de Souza; Daniel de Souza Oliveira Neto; Adriani Vasconcelos Pazelli; Aurisvaldo Melo Sampaio; Ricardo Regis Dourado; Nivaldo dos Santos Aquino; Marly Barreto de Andrade; Paulo Gomes Júnior; Luiz Eugênio Fonseca Miranda; Ulisses Campos de Araújo; José Luiz da Fonsêca e Diana Sobral Bentes de Salles Brasil

EXTRATO DE DECISÕES

Sessão Virtual e Extraordinária do dia 2 de maio de 2022

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.09.01982.0001623/2021-37
ASSUNTO: Regulamento da atuação Ministerial em Mandado de Segurança
PROPONENTE: Procuradora de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos
RELATOR: Procurador de Justiça Nivaldo dos Santos Aquino
VOTO VISTA: Corregedora-Geral
DECISÃO: O Colegiado, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pela Procuradora de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos, considerando desnecessária a oitiva de especialistas a respeito da matéria. Vencidos os Procuradores de Justiça Zuval Gonçalves Ferreira, Franklin Ourives Dias da Silva, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira, Miria Valença Gois, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Ulisses Campos de Araújo, José Luiz da Fonsêca e a Corregedora Geral, Procuradora de Justiça Cleonice de Souza Lima. Em seguida, o Colegiado, por unanimidade, decidiu que fica a critério de cada membro verificar o cabimento da intervenção do Ministério Público em Mandado de Segurança, conforme a especificidade de cada caso concreto, nos termos do voto do Relator, acrescido das observações feitas pelo Procurador de Justiça Rômulo de Andrade Moreira. Ausentes os Procuradores de Justiça: Elna Leite Ávila Rosa; Washington Araújo Carigé; Rita Maria Silva Rodrigues, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves; Moisés Ramos Marins, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Marilene Pereira Mota, Sheila Cerqueira Suzart, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Silvana Oliveira Almeida e Heliete Rodrigues Viana

2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 30637/2022
ASSUNTO: Disciplina a participação, por meio de videoconferência, nas sessões do Colégio de Procuradores de Justiça
PROPONENTE: Procuradora-Geral de Justiça
DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, decidiu aprovar a proposta de resolução que possibilita a participação por videoconferência, em caráter ordinário, nas sessões do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. Ausentes os Procuradores de Justiça: Elna Leite Ávila Rosa; Washington Araújo Carigé; Rita Maria Silva Rodrigues, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves; Moisés Ramos Marins, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Marilene Pereira Mota, Sheila Cerqueira Suzart, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Silvana Oliveira Almeida e Heliete Rodrigues Viana.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 4 de maio de 2022, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 724.0.50212/2010
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): Gilmar Martins dos Santos
RELATORIA: 1º Conselheiro - Zuval Gonçalves Ferreira

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.78947/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Civil > Obrigações > Espécies de Contratos > Sistema Financeiro da Habitação > Vícios de Construção
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores da Quadra 8 AMOQ08; Rita de Cássia Franco Rego
RELATORIA: 1º Conselheiro - Zuval Gonçalves Ferreira

INQUÉRITO CIVIL Nº 598.0.178464/2013
ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Dever de Informação
INTERESSADO(A)(S): Laser Eletro; Master Eletrônica de Brinquedos Ltda
RELATORIA: 1º Conselheiro - Zuval Gonçalves Ferreira

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.179771/2013
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Cássio Luís Alves Martins; Ponteseg Seguranca Patrimonial Ltda
RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.15382/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Município de Carinhanha
RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.104482/2018
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Convênio
INTERESSADO(A)(S): Aline Fernanda Almeida Peixoto; Edelvino da Silva Góes Filho; Procuradoria Geral do Estado da Bahia; Voluntárias Sociais da Bahia
RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

NOTÍCIA DE FATO Nº 677.9.77062/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Período Integral
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.85655/2010
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crime Contra a Administração Ambiental
INTERESSADO(A)(S): IMA - Instituto do Meio Ambiente; Ok Combustíveis e Lubrificantes Ltda
RELATORIA: 3ª Conselheira - Maria das Graças Souza e Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 716.9.71844/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Ipirá
RELATORIA: 3ª Conselheira - Maria das Graças Souza e Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.0.100614/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 3ª Conselheira - Maria das Graças Souza e Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.102757/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Cassini Rossello Blohem Monteiro; Prefeitura Municipal de Salvador
RELATORIA: 4ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.105106/2020
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores do Bairro Portal Sul; BH Vidraçaria Ltda.
RELATORIA: 4ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.0.100608/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 4ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.268103/2012
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão; TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
RELATORIA: 5º Conselheiro - Antônio Carlos Oliveira Carvalho

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.12491/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra a Organização do Trabalho > Frustração de Direitos Assegurados por Lei Trabalhista - Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios > Adicional > Adicional de Insalubridade > Outros Agentes Insalubres
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 5º Conselheiro - Antônio Carlos Oliveira Carvalho

NOTÍCIA DE FATO Nº 716.9.80114/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Acidente de Trânsito
INTERESSADO(A)(S): Cristóvão Souza Araújo
RELATORIA: 5º Conselheiro - Antônio Carlos Oliveira Carvalho

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.0.234142/2011
ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente
INTERESSADO(A)(S): Benedito Reinaldo Moura da Silva
RELATORIA: 6ª Conselheira - Margareth Pinheiro de Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.36334/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Adriana Maria de Abreu Barbosa; Carlos Roberto Coelho de Mattos Júnior
RELATORIA: 6ª Conselheira - Margareth Pinheiro de Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 676.9.198555/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Bom Jesus da Lapa
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 6ª Conselheira - Margareth Pinheiro de Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.0.100612/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 6ª Conselheira - Margareth Pinheiro de Souza

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.104458/2019
ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Penal > Crime Culposo
INTERESSADO(A)(S): Rede de Consumo Seguro e Saúde
RELATORIA: 7ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.85123/2010
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crime Contra a Administração Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Esmeralda Comercial Derivados de Petróleos Ltda; IMA - Instituto do Meio Ambiente
RELATORIA: 7ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.139715/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade (Meio Ambiente); Claudete Pereira dos Santos Agnelo; Município de Cairu
RELATORIA: 7ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.63798/2019
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro
- Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Indenização por Dano Material
- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Academia Edi Fitness; Melissa Batista Bento Miranda de Araújo
RELATORIA: 7ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.41511/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 8º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO Nº 716.9.82619/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Ipirá
RELATORIA: 8º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.0.100613/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 8º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.0.100615/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Contra o Patrimônio > Apropriação Indébita
INTERESSADO(A)(S): Manoel do Carmo Loyola da Paixão
RELATORIA: 8º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.267797/2021
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Antônio Pereira de Alcântara; Daysi Maria de Alcântara Jones
RELATORIA: 9º Conselheiro - Luiz Eugênio Fonseca Miranda

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.359357/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Beatriz dos Anjos Martins Rufino
RELATORIA: 9º Conselheiro - Luiz Eugênio Fonseca Miranda

INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.181210/2020
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis E Derivados
INTERESSADO(A)(S): Carlos Martins de Mello
RELATORIA: 9º Conselheiro - Luiz Eugênio Fonseca Miranda

Salvador, 4 de maio de 2022.

ALEXANDRE SOARES CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 264, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações e o Ato nº 262 de 03 de maio de 2022,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico-Administrativo, conforme segue:

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino	Data
BISMAEL DA SILVA BORGES	CÍCERO DANTAS	TEOFILANDIA	05/05/2022
CLARISSA VITOR DE OLIVEIRA MACHADO	BARREIRAS	SALVADOR	
EUNICE DE ALMEIDA BARBOSA NETA	LAURO DE FREITAS	SALVADOR	
RENATA GUIMARAES PRAZERES	SIMÕES FILHO	SALVADOR	

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 265, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de empreender estudos para o aperfeiçoamento e modificações do Ato Normativo nº 003/2006.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Ato será composto pelos Promotores de Justiça Luís Alberto Vasconcelos Pereira, André Luís Lavigne Mota, Fernanda Presgrave Bruzdzensky, Carolina Cunha da Hora Santana, Luciana Maria Batista Cardoso Neves Almeida e Monia Lopes de Souza Ghignone.

Art. 3º Os membros designados para compor o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 011, DE 04 DE MAIO DE 2022
Altera o Ato Normativo n. 7, de 12 de fevereiro de 2021, para prever que a coordenação do CG-IDEA seja exercida com prejuízo das atribuições inerentes à titularidade.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, XLIV, da Lei Complementar n. 11, de 18 de janeiro de 1996 e,

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n. 13283/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação exclusiva de um membro ministerial à frente do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Dados, Estatísticas e Atuação – IDEA;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Ato Normativo n. 7, de 12 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1° A Procuradoria Geral de Justiça designará, dentre os membros integrantes do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Dados, Estatísticas e Atuação - IDEA, o seu coordenador – que atuará com prejuízo de suas atribuições - e o respectivo substituto."

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 693, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS, no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.
1.2. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral, Pedro Ravel Freitas Santos e Luana Colontonio Triches, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
1.3. A seleção visa o preenchimento de 07 (sete) vaga(s) para a sede da Regional (Promotoria de Justiça de BARREIRAS) e 03 (três) vaga(s) para as demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional (Baianópolis, Cotegipe, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério), bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.
1.3.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
1.3.2. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
1.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

Quadro de vagas

Promotoria	Ampla concorrência	Negros	Pessoa com deficiência
Sede da Regional	05	02	-
Demais Promotorias	02	01	-

CR (Cadastro de Reserva)

2. DA FUNÇÃO
2.1. O valor da taxa de inscrição, pré-requisito, a carga horária semanal e a função, são os estabelecidos a seguir:

Taxa de Inscrição	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Função
R$ 55,00	Estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia.	20h	Estagiário de Direito

2.2. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/instituicoes.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/05/2022 a 27/05/2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS, situada na Rua Guarujá, nº 920, Sandra Regina, Barreiras/BA; das 09h às 12h e das 14h às 17h na Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, situada na Av. Octogonal, nº 125, Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães/BA; e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, situada no Rua Tercílio Santana, nº 740, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.
3.2. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
a) fotocópia autenticada do documento de identidade;
b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
c) Comprovante de recolhimento devidamente autenticado pelo banco no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, na conta corrente nº 992.303-9, agência 3832-6, Banco Brasil – 001, feito exclusivamente em DINHEIRO ou transferência bancária, bem como via PIX através da chave pix.concurso@mpba.mp.br.
3.3. Serão consideradas nulas inscrições feitas por depósitos, transferências bancárias ou recolhimentos em caixas rápidos que não forem confirmadas pelo Banco.
3.4. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, especificando a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede ou nas Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional.
3.6. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo, bem como os dados constantes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.7. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra instituição ou para outro processo seletivo.
3.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.
3.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
3.10. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS (barreiras@mpba.mp.br) até o dia 27 de maio de 2022.
3.10.1. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.10.2. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.10.
3.10.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF concederá a isenção da taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:
I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento feito pelo próprio candidato e encaminhado através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS (barreiras@mpba.mp.br), contendo:
I. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II. declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
III. comprovante de cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)
§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.1.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada nos 2 (dois) primeiros dias úteis de inscrições, devendo ser publicada a decisão no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.

4.1.2. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
4.1.3. Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.1.4. No caso de indeferimento do pedido, o interessado deverá efetuar a inscrição conforme disposto no item 3.2 supra e seus subitens.
4.1.5. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

5. DA RESERVA DE VAGAS
5.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
5.2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se negros, serão convocados por meio de Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
5.2.3. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral, Pedro Ravel Freitas Santos e Luana Colontonio Triches, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
5.2.4. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
5.2.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
5.2.6. A avaliação será feita através de vídeo encaminhado pelos candidatos para endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS (barreiras@mpba.mp.br) de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.
5.2.7. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.
5.2.8. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
5.2.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 5.2.3, com registro em Ata.
5.2.10. A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente ao resultado final da Prova Objetiva.
5.3. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.
5.4. Na hipótese de constatação de má-fe da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.5. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
5.6. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de Candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais Candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.8. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
5.8.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
5.8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
5.8.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
a) No Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;
b) Entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência.
c) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
5.8.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.
5.8.5. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.8.6. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8.7. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
5.8.8. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.
5.8.9. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.
5.8.10. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
5.8.11. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
5.8.12. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.8.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros optantes.
5.8.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
7.1. A prova de seleção será realizada no dia 12/06/2022 (domingo), às 09 horas, no(a) Unidade de Serviços da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB, localizado(a) no(a) Rua 21 de Setembro, nº 202, Renato Gonçalves, Barreiras/BA; e no(a) Faculdade Arnaldo Horácio Ferreira localizado(a) no(a) Rua Pará, nº 2280, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães/BA.
7.2. A prova terá duração 03 (três) horas.
7.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
7.4.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
7.4.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.4.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
7.5. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:
a) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
b) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
c) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
d) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.
7.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.
7.7. Será eliminado automaticamente o candidato que:
a) desatender a qualquer das normas previstas no item 7.5 supra;
b) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
c) agir com incorreção ou descortesia;
d) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
e) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
g) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
h) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
7.8. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
7.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.

7.10. Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

8. DA PROVA
8.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS
9.1. A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
9.2. Recursos às questões da Prova Objetiva deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS (barreiras@mpba.mp.br), até o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.
9.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 9.2.
9.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
9.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.6. O gabarito definitivo será publicado no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10. DA REUNIÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
10.1. A Reunião Pública para identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de 05/07/2022, às 15 horas, na sede da Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS, situada na Rua Guarujá, nº 920, Sandra Regina, Barreiras/BA.
10.2. A relação de notas dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo em até 02 (dois) dias úteis após a Reunião Pública.
10.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado habilitado no processo seletivo.
10.4. Para efeito de desempate na classificação, serão observados os seguintes critérios:
a) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Direito Penal e Direito Processual Penal;
b) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Legislação Especial;
c) candidato mais idoso;
d) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
10.5. A classificação final será divulgada na data provável de 20/07/2022 no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo .
10.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dessa classificação.
10.7. Após a análise dos recursos contra a classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.
10.8. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos, a classificação dos candidatos que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 5.1 e 5.6 respectivamente.
10.9. Após verificação da autodeclaração dos candidatos negros, será publicado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
10.10.O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
10.11.Aos candidatos convocados é assegurada, quando da contratação, a percepção da bolsa de complementação educacional no valor de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) e do auxílio-transporte, se declararem dele necessitar.

11. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO
11.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
b) original do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
c) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública;
d) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais se maior de 18 anos;
e) 01 (uma) cópia do documento de identificação e do CPF;
f) 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
g) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
h) 01 (uma) cópia de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
i) declaração sobre a necessidade de auferir o auxílio para deslocamento, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;
j) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.

11.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 11.1 será publicado no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
11.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede ou para as Demais Promotorias da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
11.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
11.4.1. O candidato reposicionado para o final da lista será convocado por meio de publicação de manifestação interesse, sempre que ocorrer vacância em uma das Promotorias de Justiça que compõem a Regional.
11.4.2. Ocorrendo vacância na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4.3. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
11.4.4. O candidato que manifestar interesse em assumir a função de estagiário em Promotoria de Justiça diversa da Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional), e for convocado, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.
11.5. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
11.6. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
11.7. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais promotorias) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
12.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
12.2. A investigação social ocorrerá após o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, constante do item 10.9 deste Edital;
12.3. A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
12.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (ceaf@mpba.mp.br).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
13.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
13.4. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto à Promotoria de Justiça Regional de BARREIRAS e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia - CEAF.
13.5. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
13.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

a) LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

b) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incomunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuatio jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in mellius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

c) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.

d) DIREITO CONSTITUCIONAL: Título I – Dos Princípios Fundamentais - Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

e) LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL Nº 694, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA, no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
14.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.
14.2. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Paulo Victor Telles Zavarize, Amanda Buarque Bernardo e Fernando Rodrigues Assis, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
14.3. A seleção visa o preenchimento de 03 (três) vaga(s) para a sede da Regional (Promotoria de Justiça de BOM JESUS DA LAPA) e Cadastro de Reserva para as demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional (Riacho de Santana), bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.
14.3.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
14.3.2. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
14.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

Quadro de vagas

Promotoria	Ampla concorrência	Negros	Pessoa com deficiência
Sede da Regional	02	01	-
Demais Promotorias	-	-	-

CR (Cadastro de Reserva)

15. DA FUNÇÃO
15.1. O valor da taxa de inscrição, pré-requisito, a carga horária semanal e a função, são os estabelecidos a seguir:

Taxa de Inscrição	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Função
R$ 55,00	Estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia.	20h	Estagiário de Direito

15.2. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/instituicoes.

16. DAS INSCRIÇÕES
16.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/05/2022 a 15/06/2022, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA, situada na Rua Izael Martins Ribeiro, nº 276, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA.
16.2. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
d) fotocópia autenticada do documento de identidade;

e) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
f) Comprovante de recolhimento devidamente autenticado pelo banco no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, na conta corrente nº 992.303-9, agência 3832-6, Banco Brasil – 001, feito exclusivamente em DINHEIRO ou transferência bancária, bem como via PIX através da chave pix.concurso@mpba.mp.br.
16.3. Serão consideradas nulas inscrições feitas por depósitos, transferências bancárias ou recolhimentos em caixas rápidos que não forem confirmadas pelo Banco.
16.4. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
16.5. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, especificando a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede ou nas Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional.
16.6. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo, bem como os dados constantes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
16.7. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra instituição ou para outro processo seletivo.
16.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.
16.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
16.10. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA (bomjesusdalapa@mpba.mp.br) até o dia 15 de junho de 2022.
3.10.1. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.10.2. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.10.
3.10.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

17. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
17.1. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF concederá a isenção da taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:
III. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
IV. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento feito pelo próprio candidato e encaminhado através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA (bomjesusdalapa@mpba.mp.br), contendo:
IV. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
V. declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
VI. comprovante de cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)
§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
17.1.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada nos 2 (dois) primeiros dias úteis de inscrições, devendo ser publicada a decisão no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
17.1.2. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
17.1.3. Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
17.1.4. No caso de indeferimento do pedido, o interessado deverá efetuar a inscrição conforme disposto no item 3.2 supra e seus subitens.
17.1.5. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

18. DA RESERVA DE VAGAS
18.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
18.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
18.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
18.2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se negros, serão convocados por meio de Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
18.2.3. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Paulo Victor Telles Zavarize, Amanda Buarque Bernardo e Fernando Rodrigues Assis, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

18.2.4. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
18.2.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
18.2.6. A avaliação será feita através de vídeo encaminhado pelos candidatos para endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA (bomjesusdalapa@mpba.mp.br) de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.
18.2.7. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.
18.2.8. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
18.2.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 5.2.3, com registro em Ata.
18.2.10. A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente ao resultado final da Prova Objetiva.
18.3. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.
18.4. Na hipótese de constatação de má-fe da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
18.5. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
18.6. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
18.7. Na hipótese de não haver número suficiente de Candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais Candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
18.8. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
18.8.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
18.8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
18.8.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
d) No Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;
e) Entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência.
f) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
18.8.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.
18.8.5. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
18.8.6. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
18.8.7. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
18.8.8. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.
18.8.9. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.
18.8.10. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
18.8.11. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
18.8.12. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18.8.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros optantes.
18.8.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

19. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS
19.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

20. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
20.1. A prova de seleção será realizada no dia 03/07/2022 (domingo), às 09 horas, no(a) Faculdade Pitágoras, localizado(a) no(a) Av. Manoel Novaes, nº 1499, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA.
20.2. A prova terá duração 03 (três) horas.
20.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.
20.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.
20.4.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
20.4.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
20.4.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
20.5. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:
e) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
f) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
g) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
h) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.
20.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.
20.7. Será eliminado automaticamente o candidato que:
i) desatender a qualquer das normas previstas no item 7.5 supra;
j) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
k) agir com incorreção ou descortesia;
l) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
m) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
n) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
o) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
p) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
20.8. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
20.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.
20.10.Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

21. DA PROVA
21.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

22. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS
22.1. A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
22.2. Recursos às questões da Prova Objetiva deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA (bomjesusdalapa@mpba.mp.br), até o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.
22.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 9.2.
22.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
22.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
22.6. O gabarito definitivo será publicado no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
22.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo.

23. DA REUNIÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
23.1. A Reunião Pública para identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de 21/07/2022, às 09 horas, na sede da Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA, situada na Rua Izael Martins Ribeiro, nº 276, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA.
23.2. A relação de notas dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo em até 02 (dois) dias úteis após a Reunião Pública.
23.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado habilitado no processo seletivo.

23.4. Para efeito de desempate na classificação, serão observados os seguintes critérios:
e) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Direito Penal e Direito Processual Penal;
f) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Legislação Especial;
g) candidato mais idoso;
h) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
23.5. A classificação final será divulgada na data provável de 08/08/2022 no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
23.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dessa classificação.
23.7. Após a análise dos recursos contra a classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.
23.8. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos, a classificação dos candidatos que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 5.1 e 5.6 respectivamente.
23.9. Após verificação da autodeclaração dos candidatos negros, será publicado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
23.10.O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
23.11.Aos candidatos convocados é assegurada, quando da contratação, a percepção da bolsa de complementação educacional no valor de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) e do auxílio-transporte, se declararem dele necessitar.

24. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO
24.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
k) original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
l) original do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
m) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública;
n) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais se maior de 18 anos;
o) 01 (uma) cópia do documento de identificação e do CPF;
p) 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
q) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
r) 01 (uma) cópia de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
s) declaração sobre a necessidade de auferir o auxílio para deslocamento, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;
t) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.
24.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 11.1 será publicado no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
24.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede ou para as Demais Promotorias da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
24.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
24.4.1. O candidato reposicionado para o final da lista será convocado por meio de publicação de manifestação interesse, sempre que ocorrer vacância em uma das Promotorias de Justiça que compõem a Regional.
24.4.2. Ocorrendo vacância na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
24.4.3. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
24.4.4. O candidato que manifestar interesse em assumir a função de estagiário em Promotoria de Justiça diversa da Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional), e for convocado, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.
24.5. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

24.6. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
24.7. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais promotorias) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

25. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
25.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
25.2. A investigação social ocorrerá após o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, constante do item 10.9 deste Edital;
25.3. A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
25.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (ceaf@mpba.mp.br).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
26.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
26.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
26.4. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto à Promotoria de Justiça Regional de BOM JESUS DA LAPA e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia - CEAF.
26.5. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
26.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

f) LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

g) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incomunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas

de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuatio jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in mellius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

h) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.

i) DIREITO CONSTITUCIONAL: Título I – Dos Princípios Fundamentais - Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

j) LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL Nº 695, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo seletivo para provimento de vagas destinadas a estudantes de Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS, no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

27. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
27.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.
27.2. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Moisés Guarnieri dos Santos, Gustavo Pereira Silva e Gilberto Ribeiro de Campos, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
27.3. A seleção visa o preenchimento de 03 (três) vaga(s) para a sede da Regional (Promotoria de Justiça de TEIXEIRA DE FREITAS) e 06 (seis) vaga(s) para as demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional (Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa e Prado), bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.
27.3.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
27.3.2. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada uma das Unidades de Lotação (Sede e Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
27.4. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

Quadro de vagas

Promotoria	Ampla concorrência	Negros	Pessoa com deficiência
Sede da Regional	02	01	-
Demais Promotorias	04	02	-

CR (Cadastro de Reserva)

28. DA FUNÇÃO
28.1. O valor da taxa de inscrição, pré-requisito, a carga horária semanal e a função, são os estabelecidos a seguir:

Taxa de Inscrição	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Função
R$ 55,00	Estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia.	20h	Estagiário de Direito

28.2. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/instituicoes.

29. DAS INSCRIÇÕES
29.1. As inscrições serão realizadas no período de 13/06/2022 a 08/07/2022, das 09h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS, situada na Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA; e das 09h às 12h e das 14h às 17h na Promotoria de Justiça de Itamaraju, situada no Praça da Bandeira, nº 150, Fátima, Itamaraju/BA.
29.2. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:
g) fotocópia autenticada do documento de identidade;
h) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
i) Comprovante de recolhimento devidamente autenticado pelo banco no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, na conta corrente nº 992.303-9, agência 3832-6, Banco Brasil – 001, feito exclusivamente em DINHEIRO ou transferência bancária, bem como via PIX através da chave pix.concurso@mpba.mp.br.
29.3. Serão consideradas nulas inscrições feitas por depósitos, transferências bancárias ou recolhimentos em caixas rápidos que não forem confirmadas pelo Banco.
29.4. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
29.5. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar, obrigatoriamente, o local onde deseja realizar o estágio, especificando a Unidade de Lotação, ou seja, se na Sede ou nas Demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional.
29.6. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo, bem como os dados constantes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
29.7. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra instituição ou para outro processo seletivo.
29.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital.
29.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção, por conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
29.10. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS (teixeiradefreitas@mpba.mp.br) até o dia 08 de julho de 2022.

3.10.1. Juntamente à solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.10.2. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.10.
3.10.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

30. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
30.1. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF concederá a isenção da taxa de inscrição para o candidato que cumulativamente:
V. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
VI. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento feito pelo próprio candidato e encaminhado através do endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS (teixeiradefreitas@mpba.mp.br), contendo:
VII. indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
VIII. declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.
IX. comprovante de cadastramento nos Programas Sociais do Governo Federal emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)
§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
30.1.1. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada nos 2 (dois) primeiros dias úteis de inscrições, devendo ser publicada a decisão no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
30.1.2. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
30.1.3. Não caberá recurso da decisão que indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
30.1.4. No caso de indeferimento do pedido, o interessado deverá efetuar a inscrição conforme disposto no item 3.2 supra e seus subitens.
30.1.5. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

31. DA RESERVA DE VAGAS
31.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
31.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
31.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.
31.2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declararem-se negros, serão convocados por meio de Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo, para verificação da autodeclaração, quando será analisada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
31.2.3. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão de Seleção, constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Moisés Guarnieri dos Santos, Gustavo Pereira Silva e Gilberto Ribeiro de Campos, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.
31.2.4. A Comissão de Seleção utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
31.2.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
31.2.6. A avaliação será feita através de vídeo encaminhado pelos candidatos para endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS (teixeiradefreitas@mpba.mp.br) de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.
31.2.7. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.
31.2.8. A análise será realizada pela Comissão de Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
31.2.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 5.2.3, com registro em Ata.
31.2.10. A convocação para avaliação da condição de candidatos negros será publicada juntamente ao resultado final da Prova Objetiva.
31.3. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.
31.4. Na hipótese de constatação de má-fe da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

31.5. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
31.6. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
31.7. Na hipótese de não haver número suficiente de Candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais Candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
31.8. Nos termos do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas existentes em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) ao candidato com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
31.8.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 019/2010, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova Objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.
31.8.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
31.8.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:
g) No Formulário de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;
h) Entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência.
i) Indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.
31.8.4. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão de Seleção.
31.8.5. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
31.8.6. O laudo médico deverá conter:
a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
31.8.7. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso do candidato com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Seleção.
31.8.8. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.
31.8.9. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau do estagiário.
31.8.10. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.
31.8.11. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
31.8.12. Os candidatos negros optantes e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
31.8.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede e Demais Promotorias Integrantes da Regional) e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros optantes.
31.8.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

32. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS
32.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realizar a Prova Objetiva e, ainda, entregar no momento da inscrição Laudo ou relatório médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

33. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA
33.1. A prova de seleção será realizada no dia 07/08/2022 (domingo), às 09 horas, no(a) Faculdade do Sul da Bahia – FASB (Campus I), localizado(a) no(a) Rua Graciliano Viana, nº 79, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA.
33.2. A prova terá duração 03 (três) horas.
33.3. Não será permitida a realização da prova em horário diferente do estabelecido neste Edital.
33.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova de seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova, munido do documento de identidade apresentado no ato da inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

33.4.1. Serão considerados documentos de identificação os expedidos por Secretaria de Segurança Pública, ou aqueles que, por lei federal, valham como identidade, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto).
33.4.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
33.4.3. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.
33.5. No decorrer da realização da prova de seleção, o candidato deverá observar as seguintes normas gerais:
i) sempre que solicitado, atender às regulares determinações do pessoal encarregado da aplicação da prova e fiscalização dos trabalhos;
j) a folha de respostas da prova deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta;
k) apenas quando devidamente autorizado, poderá ausentar-se do recinto da prova;
l) é expressamente vedada qualquer consulta, inclusive à Constituição Federal ou a códigos e textos de leis, doutrina e jurisprudência.
33.6. Não haverá, sob qualquer hipótese, substituição da folha de resposta.
33.7. Será eliminado automaticamente o candidato que:
q) desatender a qualquer das normas previstas no item 7.5 supra;
r) não comparecer à realização da prova, na hora designada;
s) agir com incorreção ou descortesia;
t) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante a prova, com pessoa não autorizada;
u) marcar ou colocar, na folha de respostas da prova, qualquer sinal que possibilite sua identificação.
v) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova.
w) não devolver a folha de respostas ao término da realização da prova.
x) não atingir na prova pontuação mínima para ser considerado habilitado.
33.8. Não será admitido na(s) sala(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
33.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada da prova, e sua realização não poderá ocorrer fora da data e horário estabelecidos, considerando-se eliminado o candidato que faltar ou se recusar a submeter-se à prova.
33.10.Sob nenhuma hipótese haverá a aplicação de prova substitutiva. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará ausência e eliminação do candidato.

34. DA PROVA
34.1. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo, que consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões, sendo trinta e nove de conhecimentos jurídicos e onze de conhecimentos de língua portuguesa, compostas por cinco alternativas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) valendo 2,0 (dois) pontos cada questão, versando sobre o conteúdo programático constante no Anexo Único.

35. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS
35.1. A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o dia da realização da prova no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
35.2. Recursos às questões da Prova Objetiva deverão ser enviados para o endereço eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS (teixeiradefreitas@mpba.mp.br), até o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.
35.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 9.2.
35.4. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Comissão da Seleção poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.
35.5. Se, do exame do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
35.6. O gabarito definitivo será publicado no endereço eletrônico https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
35.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito definitivo.

36. DA REUNIÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
36.1. A Reunião Pública para identificação das provas e divulgação das notas do processo seletivo para estagiários de Direito ocorrerá na data provável de 30/08/2022, às 15 horas, na sede da Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS, situada na Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA.
36.2. A relação de notas dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo em até 02 (dois) dias úteis após a Reunião Pública.
36.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado habilitado no processo seletivo.

36.4. Para efeito de desempate na classificação, serão observados os seguintes critérios:
i) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Direito Penal e Direito Processual Penal;
j) maior número de pontos obtidos nas questões de conhecimentos jurídicos – Legislação Especial;
k) candidato mais idoso;
l) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.
36.5. A classificação final será divulgada na data provável de 16/09/2022 no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
36.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a classificação final disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação dessa classificação.
36.7. Após a análise dos recursos contra a classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.

36.8. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado em lista que conterá a classificação geral de todos os candidatos, a classificação dos candidatos que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 5.1 e 5.6 respectivamente.
36.9. Após verificação da autodeclaração dos candidatos negros, será publicado o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.
36.10.O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.
36.11.Aos candidatos convocados é assegurada, quando da contratação, a percepção da bolsa de complementação educacional no valor de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) e do auxílio-transporte, se declararem dele necessitar.

37. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO
37.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
u) original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público;
v) original do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
w) original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública;
x) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais se maior de 18 anos;
y) 01 (uma) cópia do documento de identificação e do CPF;
z) 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
aa) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
bb) 01 (uma) cópia de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
cc) declaração sobre a necessidade de auferir o auxílio para deslocamento, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;
dd) declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal, consoante modelo oferecido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.
37.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 11.1 será publicado no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
37.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Sede ou para as Demais Promotorias da Regional, de acordo com a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
37.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
37.4.1. O candidato reposicionado para o final da lista será convocado por meio de publicação de manifestação interesse, sempre que ocorrer vacância em uma das Promotorias de Justiça que compõem a Regional.
37.4.2. Ocorrendo vacância na Sede ou nas Demais Promotorias da Regional, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas Unidades de Lotação, ofertar-se-á vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
37.4.3. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
37.4.4. O candidato que manifestar interesse em assumir a função de estagiário em Promotoria de Justiça diversa da Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais Promotorias de Justiça integrantes da Regional), e for convocado, não poderá retornar à classificação original, tendo a sua decisão caráter definitivo.
37.5. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
37.6. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
37.7. O candidato que assumir suas atividades de estágio na Unidade de Lotação para qual fez a opção (sede ou demais promotorias) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.

38. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
38.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
38.2. A investigação social ocorrerá após o Resultado Definitivo do Processo Seletivo, constante do item 10.9 deste Edital;
38.3. A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
38.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (ceaf@mpba.mp.br).

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
39.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
39.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
39.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios/processo.
39.4. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto à Promotoria de Justiça Regional de TEIXEIRA DE FREITAS e ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia - CEAF.
39.5. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
39.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
39.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

Anexo Único - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

k) LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

l) DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro acidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incomunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena. Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos

elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuatio jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in mellius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

m) DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.

n) DIREITO CONSTITUCIONAL: Título I – Dos Princípios Fundamentais - Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

o) LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PORTARIA Nº 662, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais concedida à servidora relacionada abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MIRIAN DE SOUZA PAIVA PATRICIO	352.413	PJR – TEIXEIRA DE FREITAS	Exercício de atividade concernente à Execução Orçamentária

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 663, DE 04 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais aos servidores relacionados abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MIRIAN DE SOUZA PAIVA PATRICIO	352.413	TEIXEIRA DE FREITAS	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas
FERNANDA DA SILVA LEONCIO DIAS	352.579	TEIXEIRA DE FREITAS	Exercício de atividade concernente à Execução Orçamentária
ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR	352.880	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas

Salvador, 04 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIGA Nº 13283/2021. Interessado: FABRÍCIO RABELO PATURY. Assunto: Alteração da Portaria nº 0504/2020, com o objetivo da designação do Promotor de Justiça Sávio Henrique Damasceno Moreira, para atuar na COGI na função de Coordenador do Grupo de Trabalho de Gestão do Sistema Integrado de Informações do Ministério Público (GT-IDEA), fosse com prejuízo de suas atribuições. Decisão: Deferido, nos moldes da sugestão apresentada pela Secretaria Geral, a fim de prever a atuação do Coordenador do CG-IDEA com prejuízo de suas atribuições.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 263, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §1º do artigo 268 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31133/2022, HOMOLOGA a escolha dos Promotores de Justiça FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, MATHEUS POLLI AZEVEDO e JULIANA ROCHA SAMPAIO, como Coordenador, Primeiro e Segunda Suplentes, respectivamente, da Promotoria de Justiça Regional de Jequié, durante o período de 1º/06/2022 a 31/05/2023.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 21, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 30650/2022, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça FABRÍCIO RABELO PATURY, Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça, para exercer as funções do Ministério Público na audiência do Processo nº 0015136-32.2017, a ser realizada no dia 09/05/2022, às 14:30h, na 16ª Vara de Relações de Consumo - 3º Cartório Integrado de Consumo de Salvador.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 673, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 587/2022, publicado na edição do DJE de 20/04/2022, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, na CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Leticia Coutinho Monte Alto	Canavieiras - 2ª Promotoria de Justiça	86	Intermediária	92
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	438	Final	291

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 685, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 593/2022, publicado na edição do DJE de 26/04/2022, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 02/05/2022 a 13/05/2022, na ITUBERÁ - 32ª ZONA ELEITORAL, ITUBERÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	84	Final	204

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 688, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 612/2022, publicado na edição do DJE de 28/04/2022, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, na ALAGOINHAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	122	Final	291
Cintia Campos da Silva	Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça	168	Intermediária	85

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 691, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista a renúncia justificada dos substitutos automáticos, conforme se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 24864/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, a partir de 1º/06/2022, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 do Órgão Especial do CP do MP/BA)
Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Karyne Simara Macedo Lima	Atuação perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 692, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista a renúncia justificada dos substitutos automáticos, conforme se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 30298/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 30/05/2022 a 18/06/2022, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 do Órgão Especial do CP do MP/BA)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça	Ana Vitória Conceição Gouveia	Atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido à Procuradora-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 638, DE 2 DE MAIO DE 2022*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31086/2022, REVOGA, a partir de 14/03/2022, a Portaria nº 496/2020, publicada na edição do DJE de 13/03/2020, no tocante à designação da Promotora de Justiça ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça da Capital, para exercer a função do Ministério Público como Gerente do “Projeto Cegonha: Efetivando a Dignidade”.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 2 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.088, de 3/05/2022.

PORTARIA Nº 652, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31139/2022, DESIGNA o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da Sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000585-31.2016.8.05.0049, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, no dia 11/05/2022, em conjunto com o Promotor de Justiça Substituto ROBERT DE MOURA CARNEIRO, em exercício na Promotoria de Justiça de Capim Grosso, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 653, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 29853/2022, DESIGNA o Promotor de Justiça RILDO MENDES DE CARVALHO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 800085.24.2022.8.05.0110, em trâmite na Vara de Execuções Penais de Irecê, no dia 28/04/2022, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 654, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 29853/2022, DESIGNA o Promotor de Justiça RILDO MENDES DE CARVALHO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para atuar nos Procedimentos abaixo elencados, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, nos termos do inc. III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

698.9.19992/2022
698.9.366501/2021
698.9.33648/2021
698.9.164640/2021
698.9.158251/2022
698.9.165160/2022
698.9.148125/2022

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 655, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 29853/2022, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Irecê, para atuar nos Procedimentos abaixo elencados, em trâmite na 7ª Promotoria de Justiça de Irecê, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, nos termos do inc. III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

698.9.354278/2021
698.9.12274/2022
698.9.147143/2022
698.9.376100/2021

698.9.159006/2022
698.9.328368/2021
698.9.397970/2021
698.9.167531/2022

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 656, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31142/2022, DESIGNA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis, para participar da audiência designada nos autos do Processo nº 0000436-30.2019.8.05.0243, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Seabra, no dia 09/06/2022, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 657, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31138/2022, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 27/05/2022, 30/05/2022 e 31/05/2022, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções das Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Brumado - 3ª Promotoria de Justiça	ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Tóxicos
Barra da Estiva - Promotoria de Justiça	AUSÊNCIA DE TITULAR	Atribuição Plena

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 658, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31134/2022, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta LÍVIA AVANCE ROCHA, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Mucuri, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0501603-38.2019.8.05.0271, em trâmite na Comarca de Valença, no dia 09/06/2022, em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Valença, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.
Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 659, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “e”, 271 e 296 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 14959/2021, DESIGNA a Promotora de Justiça CARLA ANDRADE BARRETO VALLE, titular da Promotoria de Justiça de Assistência da Capital - 3º Promotor de Justiça, para, durante o período de 26/05/2022 a 24/07/2022, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, exercer as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução nº 21/2020 do OECP do MP/BA)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Valéria Andrade Pedreira	Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo durante o Recesso Judiciário, e Atendimento ao Público.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 660, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 31086/2022, DESIGNA a Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Jequié, para exercer a função do Ministério Público como Gerente do “Projeto Cegonha: Efetivando a Dignidade”, a partir de 15/03/2022, sem prejuízo de suas atribuições.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 661, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021 e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 30970/2022, DESIGNA os membros do Ministério Público abaixo listados, titulares da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo durante o recesso judiciário, e Atendimento ao Público, conforme a seguinte escala:

DATA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ATUAÇÃO
Das 8h de 01/05/2022 às 8h de 02/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 02/05/2022 às 8h de 03/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 03/05/2022 às 8h de 04/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 04/05/2022 às 8h de 05/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 05/05/2022 às 8h de 06/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 06/05/2022 às 8h de 07/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 07/05/2022 às 8h de 08/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça

Das 8h de 08/05/2022 às 8h de 09/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 09/05/2022 às 8h de 10/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 10/05/2022 às 8h de 11/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 11/05/2022 às 8h de 12/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 12/05/2022 às 8h de 13/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 13/05/2022 às 8h de 14/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 14/05/2022 às 8h de 15/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 15/05/2022 às 8h de 16/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 16/05/2022 às 8h de 17/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 17/05/2022 às 8h de 18/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 18/05/2022 às 8h de 19/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 19/05/2022 às 8h de 20/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 20/05/2022 às 8h de 21/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 21/05/2022 às 8h de 22/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 22/05/2022 às 8h de 23/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 23/05/2022 às 8h de 24/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 24/05/2022 às 8h de 25/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 25/05/2022 às 8h de 26/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 26/05/2022 às 8h de 27/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 27/05/2022 às 8h de 28/05/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 28/05/2022 às 8h de 29/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 29/05/2022 às 8h de 30/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 30/05/2022 às 8h de 31/05/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 31/05/2022 às 8h de 01/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 01/06/2022 às 8h de 02/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 02/06/2022 às 8h de 03/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 03/06/2022 às 8h de 04/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 04/06/2022 às 8h de 05/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 05/06/2022 às 8h de 06/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 06/06/2022 às 8h de 07/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 07/06/2022 às 8h de 08/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça

Das 8h de 08/06/2022 às 8h de 09/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 09/06/2022 às 8h de 10/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 10/06/2022 às 8h de 11/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 11/06/2022 às 8h de 12/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 12/06/2022 às 8h de 13/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 13/06/2022 às 8h de 14/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 14/06/2022 às 8h de 15/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 15/06/2022 às 8h de 16/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 16/06/2022 às 8h de 17/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 17/06/2022 às 8h de 18/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 18/06/2022 às 8h de 19/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 19/06/2022 às 8h de 20/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 20/06/2022 às 8h de 21/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 21/06/2022 às 8h de 22/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 22/06/2022 às 8h de 23/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 23/06/2022 às 8h de 24/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 24/06/2022 às 8h de 25/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 25/06/2022 às 8h de 26/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 26/06/2022 às 8h de 27/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 27/06/2022 às 8h de 28/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 28/06/2022 às 8h de 29/06/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 29/06/2022 às 8h de 30/06/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 30/06/2022 às 8h de 01/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 01/07/2022 às 8h de 02/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 02/07/2022 às 8h de 03/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 03/07/2022 às 8h de 04/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 04/07/2022 às 8h de 05/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 05/07/2022 às 8h de 06/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 06/07/2022 às 8h de 07/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 07/07/2022 às 8h de 08/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 08/07/2022 às 8h de 09/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça

Das 8h de 09/07/2022 às 8h de 10/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 10/07/2022 às 8h de 11/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 11/07/2022 às 8h de 12/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 12/07/2022 às 8h de 13/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 13/07/2022 às 8h de 14/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 14/07/2022 às 8h de 15/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 15/07/2022 às 8h de 16/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 16/07/202 às 8h de 17/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 17/07/2022 às 8h de 18/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 18/07/2022 às 8h de 19/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 19/07/2022 às 8h de 20/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 20/07/2022 às 8h de 21/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 21/07/2022 às 8h de 22/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor de Justiça
Das 8h de 22/07/2022 às 8h de 23/07/2022	Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor de Justiça
Das 8h de 23/07/2022 às 8h de 24/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça
Das 8h de 24/07/2022 às 8h de 25/07/2022	Carla Andrade Barreto Valle	Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor de Justiça

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 664, DE 4 DE MAIO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 30644/2022, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 593/2022, publicado na edição do DJE de 26/04/2022, DESIGNA a Promotora de Justiça FLÁVIA CERQUEIRA SAMPAIO, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 05/05/2022 a 13/05/2022, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Lei nº 12828/2013 - Data de Publicação: 05/07/2013)
Ituberá - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 4 de maio de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 12991.8/2022. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 022, de 06 de abril de 2021, para o período de 13/05/2022 a 13/05/2022, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 38291.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 04/05/2022 a 05/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 87167.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 05/05/2022 a 14/05/2022 para o período de 23/05/2022 a 01/06/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thiago Pretti Pedreira - Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 87166.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 20/06/2022 a 09/07/2022 para o período de 05/09/2022 a 24/09/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Maria Augusta Santos de Carvalho - Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 38289.7/2022. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/05/2022 a 06/05/2022. Decisão: DEFERIDO.

CARLOS AUGUSTO MACHADO DE BRITO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 38268.7/2022. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 28/04/2022 a 28/04/2022. Decisão: DEFERIDO.

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 38292.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/06/2022 a 07/06/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Rubiale - Eunápolis - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 3848/2022. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 38280.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/05/2022 a 27/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Jequié - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 12094.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 12093.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 5.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 12092.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 5.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 38287.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 12/05/2022 a 12/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira - Irecê - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 38278.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/06/2022 a 15/06/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Artur José Santos Rios - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 38279.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/05/2022 a 16/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Elias Silva Rodrigues - Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 12995.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 022, de 06 de abril de 2021, para o período de 12/05/2022 a 13/05/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Elias Silva Rodrigues - Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 87160.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 13/06/2022 a 02/07/2022 para o período de 22/08/2022 a 10/09/2022.

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 87161.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 02/05/2022 a 11/05/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS VAZ, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 87076.1/2022. Requerimento: Desistência de Férias. Decisão: DESISTÊNCIA CONFIRMADO, para o período de 12/05/2022 a 21/05/2022.

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 11964.2/2022. Requerimento: Licença. Doença em pessoa da família. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, III, e 177 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/04/2022 a 18/04/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivelinne Noemi Silva Porto Staut - Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA SALETE JUED MOYSÉS, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 3843/2022. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 87163.1/2022. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 02/06/2022 a 11/06/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NEIDE REIMÃO REIS, Promotor(a) de Justiça de Maragogipe. SIGA nº 87157.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 01/06/2022 a 20/06/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

NIVEA CRISTINA PINHEIRO LEITE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 38286.7/2022. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 10/05/2022 a 12/05/2022.

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 12987.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 022, de 06 de abril de 2021, para o período de 30/06/2022 a 01/07/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 12986.8/2022. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 022, de 06 de abril de 2021, para o período de 27/06/2022 a 29/06/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - Serrinha - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 87165.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/08/2022 a 29/08/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 87097.1/2022. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, para o período de 02/06/2022 a 04/06/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sávio Henrique Damasceno Moreira - Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 87063.1/2022. Requerimento: Férias. 2021.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 08/06/2022 a 17/06/2022 para o período de 03/11/2022 a 12/11/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sávio Henrique Damasceno Moreira - Feira de Santana - 24ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 38295.7/2022. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/05/2022 a 11/05/2022. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio José Gomes Francisco Junior - Itapetinga - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUSILA RIBEIRO MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 87156.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 02/05/2022 a 21/05/2022 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

UBIRAJARA OLIVEIRA FADIGAS, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 12088.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 7.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

UBIRAJARA OLIVEIRA FADIGAS, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 12087.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 7.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

UBIRAJARA OLIVEIRA FADIGAS, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 12086.3/2022. Requerimento: Licença Prêmio. 7.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Edvaldo Alves dos Santos Neto	5ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	05/05/2022	04/05/2023
Palloma Loanda de Castro	3ª Promotoria de Justiça de Barreiras	05/05/2022	04/05/2023

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS – CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 033/2022
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.42149/2022

O 2º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 003.9.42149/2022, a contar de 03 de maio de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de maio de 2022.

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS
Promotor de Justiça Convocado
(Portaria n° 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação n° 018/2020 - DPJe 12/03/20)

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.133114/2022

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato Nº 003.9.133114/2022, a contar de 13 de maio de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de maio de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI
Promotora de Justiça Convocada
(Portaria n° 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação n° 018/2020 - DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°143/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designados os servidores abaixo relacionados para substituição por motivo de férias e afastamentos:

PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.00869.0007772/ 2021-81	MILENE ARAUJO CRUZ GUANAES	CMP 3	2019/2020	ADRIANA REIS MASCARENHAS	CMP 1	21/06/2021	30/06/2021
19.09.01053.0008527/ 2021-46	GABRIEL MENE-ZES CARDOSO	CMP 3	2020/2021	GIVANILDO DE AMORIM SANTANA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	07/06/2021	16/06/2021
19.09.02345.0011523/ 2021-68	MARIO AUGUSTO MAIA GUIMARA-ES MIRANDA	CMP 4	2019/2020	DANILO DE PAULA PEDROSA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	21/07/2021	30/07/2021
19.09.00869.0012678/ 2020-85	DIEGO PERES GOMES VALENTIM	CMP 4	2019/2020	EFIGENIA COSTA VEIGA	CMP 2	24/05/2021	02/06/2021
19.09.00869.0007337/ 2021-43	ANDRE LUIS SANT ANA RIBEIRO	CMP 6	2020/2021	DIEGO PERES GOMES VALENTIM	CMP 4	28/06/2021	07/07/2021
19.09.02024.0010958/ 2021-38	MARIA LEILA SOARES	CMP 2	2020/2021	ICARO DA PURIFI-CACAO PEREIRA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	14/07/2021	02/08/2021
19.09.02036.0011349/ 2021-41	MARINA DE CER-QUEIRA SANT`AN-NA REZENDE	CMP 4	LICENÇA MATERNIDADE	RENATA MORA-ES CAMPOS	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	28/06/2021	07/11/2021
19.09.00869.0007898/ 2021-90	LORENA ROGACIANO SANTANA RIBEIRO	CMP 1	2020/2021	RAFAEL RE-VLON SEABRA	ANALISTA TECNICO	09/06/2021	18/06/2021
19.09.02332.0003925/ 2021-09	WANESKA DE SOUZA BORGES	CMP 2	LICENÇA MATERNIDADE	FERNANDO VICENTE MORA-ES BENITES	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	10/05/2021	01/09/2021
19.09.02067.0006543/ 2021-60	CAROLINA NE-VES FERRAZ	CMP 3	LICENÇA MATERNIDADE	FLAVIA FRANCA DE CASTRO FONSECA	CMP 2	23/04/2021	21/08/2021
19.09.02067.0006543/ 2021-60	CAROLINA NE-VES FERRAZ	CMP 3	LICENÇA MATERNIDADE	MARIA COELHO ROSA NOVO	CMP 2	22/08/2021	21/10/2021
19.09.02777.0011462 2021-60	VITOR COSTA SANTOS BORGES	CMP 5	2016/2017	TAMARA LORDE-LO LEITE CAL-DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	20/07/2021	08/08/2021
19.09.02777.0011462/ 2021-60	VITOR COSTA SANTOS BORGES	CMP 5	2017/2018	TAMARA LORDE-LO LEITE CAL-DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	09/08/2021	28/08/2021
19.09.02777.0011462/ 2021-60	VITOR COSTA SANTOS BORGES	CMP 5	2018/2019	TAMARA LORDE-LO LEITE CAL-DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	30/08/2021	18/09/2021
19.09.02777.0011462/ 2021-60	VITOR COSTA SANTOS BORGES	CMP 5	2019/2020	TAMARA LORDE-LO LEITE CAL-DAS PEREIRA	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	20/09/2021	09/10/2021
19.09.01995.0011587/ 2021-71	ELAENE PEREI-RA COSTA	FMP 1	LICENÇA PREMIO	SUANE SAN-TOS DA SILVA	ANALISTA TECNICO	19/07/2021	17/08/2021
19.09.02685.0007703/ 2021-75	FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM	CMP 4	2019/2020	MONICA FABIA-NE DA SILVA SOBRINHO	CMP 2	24/05/2021	02/06/2021
19.09.01970.0010110/ 2021-03	CLARA MELO GUIMA-RAES DOS SANTOS	CMP 5	LICENÇA MATERNIDADE	ALINNE TOLEN-TINO NUNES	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	17/06/2021	13/12/2021
19.09.00869.0010967/ 2021-39	MIRACI COSTA PEREIRA DA SILVA	CMP 3	LICENÇA MEDICA	CARLOS AU-GUSTO SMITH FREIRE FILHO	ASSISTENTE TECNI-CO ADMINISTRATIVO	07/05/2021	12/08/2021
19.09.00869.0017309/ 2021-07	MIRACI COSTA PEREIRA DA SILVA	CMP 3	LICENÇA MEDICA	JEANE DOS SAN-TOS SILVA DE LIMA	CMP 2	13/08/2021	07/09/2021

19.09.00869.0017309/2021-07	MIRACI COSTA PEREIRA DA SILVA	CMP 3	LICENÇA MEDICA	JEANE DOS SANTOS SILVA DE LIMA	CMP 2	08/09/2021	18/10/2021
19.09.01993.0008271/2021-45	MARINA DE CERQUEIRA SANT`ANNA REZENDE	CMP 4	LICENÇA MATERNIDADE	JULIA DE MATOS CARIBE	CMP 2	12/05/2021	27/06/2021
19.09.02150.0001056/2021-84	THAYS SILVA SANTOS	CMP 2	2019/2020	DAVID MARTINS LIDIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	03/02/2021	12/02/2021
19.09.00869.0010836/2021-92	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES	CMP 4	2019/2020	MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	12/08/2021	21/08/2021
19.09.00869.0011322/2021-02	MILENA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO	FMP 1	2018/2019	MARIANA NASCIMENTO SOTERO CAMPOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2021	03/09/2021
19.09.00869.0011128/2021-02	HENILDA AMARAL DE MELO	CMP 2	2019/2020	ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2021	03/09/2021
19.09.00869.0011246/2021-52	MONICA KRAYCHETE DA SILVEIRA MARTIM	CMP 3	2018/2019	JUDITE DE CASTRO FILARDI RIBEIRO	CMP 2	16/08/2021	25/08/2021
19.09.01994.0011372/2021-71	GERALDO COSTA CARDOSO	FMP 2	LICENÇA PRÊMIO	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO	FMP 1	05/08/2021	03/09/2021
19.09.00869.0012451/2020-48	OLIVIA MARIA SOARES BOTELHO	CMP 2	2019/2020	DANIELA BRITO COELHO MOREIRA BARRETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2021	21/08/2021
19.09.00869.0007630/2021-57	SYLVIA NANAME LYRIO LUZ	CMP 3	2020/2021	SANDRA ANDRADE SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	07/06/2021	16/06/2021
19.09.02361.0011795/2021-08	ANA RITA ANDRADE BASTOS	CMP 2	2019/2020	DANIELLA CASTRO REINEL CAJATY	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	05/08/2021	24/08/2021
19.09.00869.0011235/2021-72	TIAGO BARBOSA OLIVEIRA	CMP 3	2018/2019	GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2021	03/09/2021
19.09.00869.0005704/2021-58	JACIARA VIANA MUNIZ	CMP 3	2019/2020	ROSANA CASTRO RIBEIRO	CMP 2	10/05/2021	19/05/2021
19.09.02329.0012228/2021-80	CELSO LEAL DE PELLEGRINI	CMP 1	2020/2021	GERSON ADRIANO YAMASHITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	10/08/2021	29/08/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, 03 de maio de 2022.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
353.993	ALAN FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS	19.09.01994.0004141/2022-88	Art. 3°	30	02/05/2022	31/05/2022	2014/2019
353.601	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS	19.09.02270.0004618/2022-06	Art. 3°	30	05/05/2022	03/06/2022	2012/2017
352.775	CYNTHIA RAMOS DO AMARAL SAAD	19.09.02180.0005987/2022-24	Art. 3°	30	25/04/2022	24/05/2022	2014/2019
352.309	GABRIEL NARRIMA PEREIRA TORRES	19.09.45323.0006130/2022-88	Art. 3°	30	02/05/2022	31/05/2022	2015/2022
352.309	GABRIEL NARRIMA PEREIRA TORRES	19.09.45323.0006130/2022-88	Art. 3°	30	01/08/2022	30/08/2022	2015/2022
352.309	GABRIEL NARRIMA PEREIRA TORRES	19.09.45323.0006130/2022-88	Art. 3°	30	03/11/2022	02/12/2022	2015/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 04 de maio de 2022.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 001/2022-CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0008173/2022-92. Parecer Jurídico: 289/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Lazaro Conceição Vitorio, CNPJ n° 14.294.477/0001-31. Objeto: Contratação de Reciclagem do Curso completo de Circuito Fechado de TV (CFTV) instalação, configuração, manutenção e recursos. Para qualificação de 08 (oito) agentes do Núcleo de Operações da CSI. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual n° 9.433/2005.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS
Concorrência nº 02/2022 – Processo SEI nº 19.09.02687.0013699/2021-43 –Objeto: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha, conforme edital e seus anexos. AVISO: A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a Empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA para apresentação de Certidões de Registro e Quitação (CRQ) atualizadas relativas à empresa e ao responsável técnico indicado, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme razões detalhadas em ata de sessão pública ocorrida na presente data, e disponibilizada no site deste MPBA, na página relativa a esta licitação. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente convocação no Diário da Justiça Eletrônico. Salvador, 04/05/2022. Fernanda Valentim – Presidente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.62648/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por 90 dias, a contar desta data, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, uma vez que esta encontra-se com prazo de tramitação vencido, bem como aguarda a realização de diligências preliminares, essenciais e imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio.
Salvador, 29 de março de 2022.
CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2ª PROMOTORA
IDEA Nº 003.9.135461/2022
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 2ªPromotora de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, prorroga a presente Notícia de Fato por 90 dias, diante da necessidade de realização de diligências imprescindíveis para sua conclusão.
Salvador, 03 de maio de 2022.
Rita Tourinho
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.36476/2022
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Noticia de Fato IDEA 003.9.36476/2022 , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 26 de abril de 2022.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.175806/2021
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 015/2021 a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.
Salvador-Bahia, 05 de abril de 2022.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.9153/2018
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, substituta da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.9153/2018 , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 28 de abril de 2022.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.382728/2021
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Noticia de Fato IDEA 003.9.382728/2021, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 01 de abril de 2022.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
Noticiante: Vara de Audiência de Custodia
IDEA Nº: 003.9.25520/2022
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, titular na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apuração de supostas ilegalidades perpetradas por policiais militares por ocasião de diligência que resultou na prisão em flagrante de HANAILTON CORREIA DOS SANTOS, ocorrida às 23:11, do dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2022, no bairro da Ribeira, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 18 de março de 2022
Augusto César Carvalho de Matos
Promotor de Justiça
3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR
EDITAL Nº 90/2022
PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO
A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 3º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº IDEA n.º 003.9.87728/2022, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.
Salvador, 02 de maio de 2022.
Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
Noticiante: Vara de Audiência de Custódia de Salvador
IDEA Nº: 003.9.96069/2022
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada titular da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Noticia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apuração das lesões apresentadas no laudo de lesão corporal de DJEANE OLIVEIRA DE SOUZA, presa em razão da suposta prática do delito tipificado no art. 157, § 2º, inciso II do CPB, na localidade conhecida como Relógio de São Pedro, Centro, nesta capital. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 22 de março de 2022.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade
Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA CAPITAL
EDITAL Nº 71/2022
REF: NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.42030/2022
O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.42030/2022 considerando que ainda está em curso a colheita de informações preliminares imprescindíveis à apreciação da demanda.
Salvador, 03 de maio de 2022.
Valmiro Santos Macêdo
6º Promotor de Justiça

EDITAL Nº 127/2022
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA n° 003.0.101052/2012
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante: Desconhecido
Objeto: Não é possível identificar.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 1º Promotor.

EDITAL Nº 126/2022
COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
IDEA n° 003.9.98321/2021
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data do Declínio: 13/04/2022
Noticiante: Conselho Tutelar de Madre de Deus - BA
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 133/2022
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
IDEA n° 003.9.171137/2022
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 30, Data da Instauração: 02/05/2022
Noticiante: Vivaldo Coutinho do Nascimento
Investigado: Inexistente
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 136/2022
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA n° 003.0.67928/2016
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 02/05/2022
Noticiante: Conselho Tutelar de Madre de Deus
Investigado: A APURAR
Objeto: Apurar a situação de insuficiência de profissionais médicos especialistas em Neuropediatria [no Município de Salvador].

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC
Autos MP n° 003.9.169017/2022

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 30, 31, 39, inciso V, e 51, X, e parágrafo 1º, I a III, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante da Notícia de Fato n°. 003.9.128463/2022, bem como do Plano de Atuação da 5ª PJC, na parte que versa sobre a necessidade de serem fiscalizadas as Instituições Financeiras, que atuam na Comarca de Salvador-BA, quanto ao dever de informação aos consumidores e de não cometer práticas abusivas, para se evitar o superendividamento das pessoas físicas de boa-fé, apresentado à Corregedoria Geral do MPBA, consoante determinação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL (IC):

CONSIDERANDO que as condições da oferta de qualquer bem de consumo, de acordo com os arts. 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 8.078/90, devem primar pela clareza, precisão, veracidade e ostensividade, não induzindo o público a uma concepção errônea, mormente quando se trata dos produtos e serviços disponibilizados pelas Instituições Financeiras, eis que atingem sobremaneira o orçamento dos destinatários finais de bens;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal n.º 5.903/06, que regulamentou a Lei Federal n. º 10.962/04, no caso de outorga de crédito, como nas hipóteses de financiamento ou parcelamento, deverão ser também discriminados aspectos cruciais para o planejamento econômico e financeiro dos consumidores: I - o valor total a ser pago com financiamento; II - o número, periodicidade e valor das prestações; III - os juros; e IV - os eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o valor do financiamento ou parcelamento;

CONSIDERANDO que no art. 52, incisos I a IV, do Código de Defesa do Consumidor, consta a obrigação de os fornecedores disponibilizarem as informações mencionadas no anterior item, para fins de se evitar que os destinatários finais de bens não surpreendidos com dados que integraram a negociação e que lhes causem sérios prejuízos sob a ótica econômica e financeira, podendo, inclusive, comprometer a sobrevivência das pessoas físicas;

CONSIDERANDO que o art. 104-A, parágrafos 1o e 2º, da Lei n.º 14.181/21, que alterou o CDC, define o superendividamento como a impossibilidade manifesta de o consumidor, pessoa física, de boa-fé, poder efetivar o pagamento o conjunto das suas dívidas não profissionais, exigíveis e vincendas, excluindo-se as dívidas de caráter alimentar, fiscais e parafiscais e as oriundas de contratos celebrados dolosamente sem o propósito de não quitação;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.181/21 assenta nos princípios da boa-fé, da função social do crédito e do respeito à dignidade da pessoa humana dos consumidores, pessoas físicas, em estado de superendividamento e que necessitam de proteção dos interesses e direitos, objetivando-se resguardar o mínimo vital para a sobrevivência destes seres humanos, especialmente no período pós-pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que foram detectadas 1.949 (mil, novecentas e quarenta e nove) reclamações protocoladas no sítio eletrônico Reclame Aqui, e 3.412 (três mil, quatrocentas e doze) no site Consumidor.gov., englobando irresignações de consumidores em decorrência de práticas abusivas empreendidas pela SABEMI SEGURADORA S.A.;

CONSIDERANDO que o Parquet poderá e deverá atuar em casos deste jaez que demonstram inquestionável relevância pública, eis que a ausência das informações essenciais sobre os produtos e os serviços ofertados pelas Instituições Financeiras, bem como demais práticas abusivas podem acarretar ou intensificar o superendividamento dos consumidores;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em epígrafe, encontram-se envolvidos os bens jurídicos relevantes, eis que versam sobre o superendividamento de pessoas físicas de boa-fé, fenômeno que coloca em risco a manutenção da sobrevivência destes, posto que não conseguem arcar com o custeio de bens essenciais, como alimentação, medicamentos, água, energia e transportes;

CONSIDERANDO que, na situação em tela, não se trata de apenas um único indivíduo a ser tutelado, mas uma multiplicidade de consumidores que, afetados com práticas arbitrárias, estão sendo desrespeitados quanto à salvaguarda prevista como direito fundamental no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6°, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98;

CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, mormente no que concerne aos serviços de relevância pública, como este presente caso demonstra ser, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este Inquérito Civil a apurar se:

A SABEMI SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.° 87.163.234/0001-38, com matriz na Rua Sete de Setembro, n.° 515, Prédio 513, Térreo, Andar 05 e 09, Centro Histórico, CEP: 90.010-190 – Porto Alegre/RS, na condição de fornecedor de produtos e serviços no mercado de consumo:
Na oferta de produtos e de serviços destinados à concessão de crédito, não cumpre o quanto disposto pelos arts. 6º, III, 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 8.078/90, prestando informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com a especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem, mormente para o superendividamento dos consumidores pessoas físicas de boa-fé;
1.1.1) Na oferta e apresentação de produtos ou serviços, não vem assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam para a incolumidade financeira e econômica dos consumidores, designadamente no período pós-pandemia COVID-19;

1.1.2) Não zela para que os preços de produtos e serviços sejam esclarecidos adequadamente, de modo a garantir aos consumidores a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas, evitando-se que sejam induzidos em erro, dificultando a sua compreensão, percepção e assimilação;
1.1.3) Não explicita o preço de produto ou serviço, discriminando o total à vista, mormente no caso de outorga de crédito, como nas hipóteses de financiamento ou parcelamento, eis que não zela para que os seguintes dados sejam disponibilizados, advertindo-se os consumidores sobre: i) o valor total a ser pago com financiamento; ii) o número, periodicidade e valor das prestações; iii) os juros; iv) os eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o valor do financiamento ou parcelamento; v) a possibilidade de liquidação antecipada com redução dos juros e encargos.
No que concerne à concessão de crédito para os consumidores, não cumpre o quanto disposto nas informações constantes em ofertas e/ou publicidades, veiculadas por quaisquer formas ou meios de comunicação com relação a produtos e serviços apresentados, desconsiderando que se está legalmente obrigado a cumpri-las e que integram o contrato que vier a ser celebrado;
1.2.1) Quanto à concessão de crédito, recusa-se ao cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, não respeitando o direito de os consumidores optarem, alternativamente e à sua livre escolha: pelas seguintes alternativas: i) exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da divulgação; ii) aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; e iii) rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos;
1.2.2) Nas hipóteses de outorga de crédito, de financiamentos ou parcelamentos, comete práticas abusivas de elevação injustificada de preços, obtendo vantagem exagerada e modificando unilateralmente os contratos, causando o desequilíbrio para os consumidores, pessoas físicas de boa-fé, que se tornam superendividados e que não conseguem manter o mínimo vital para a sobrevivência.
1.2.3) Apurar se a Instituição Financeira, antes da celebração da contratação de operação de crédito com pessoas naturais, apresenta-lhes o demonstrativo de cálculo e informa o Custo Efetivo Total (CET) ao consumidor, que deve abarcar o montante de crédito a ser concedido, os valores a serem exigidos na operação, considerando as amortizações juros,
tarifas, tributos, seguros e outras despesas associadas à operação, em consonância com os arts. 3º e 7º da Resolução n.º 4.881/2020 do Conselho Monetário Nacional;
No que concerne aos contratos de prestação de serviço vinculados a cartão de crédito:
Apurar se a Instituição Bancária define as regras de funcionamento do cartão, incluindo aquelas referentes às situações em que a sua utilização ocasiona operações de crédito, assim como as correspondentes sistemáticas de incidência de encargos, em consonância com o art. 12 da Resolução n.º 3.919/2020 do Conselho Monetário Nacional;
Apurar se a Instituição Financeira disponibiliza demonstrativos e faturas mensais dos cartões de crédito, com as seguintes informações mínimas, previstas no art. 13 da Resolução n.º 3.919/2020 do Conselho Monetário Nacional: “I - limite de crédito total e limites individuais para cada tipo de operação de crédito passível de contratação; II - gastos realizados com o cartão, por evento, inclusive quando parcelados; III - identificação das operações de crédito contratadas e respectivos valores; IV - valores relativos aos encargos cobrados, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do cartão; V - valor dos encargos a ser cobrado no mês seguinte no caso de o cliente optar pelo pagamento mínimo da fatura; e VI - Custo Efetivo Total (CET), para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação”.

Salvador, 28 de abril de 2022.

Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTORA DE JUSTIÇA / PJPP-1ºPJ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
DEA nº 003.0.42109/2013
Inquérito Civil nº 15/2013
NOTICIANTE: Ex-Vereador Arnando Lessa
A Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, pela 1ª Promotora de Justiça infrafirmada, nos termos do art. 10, §3º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §5º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 15/2013, Ref. IDEA nº 003.0.42109/2013, instaurado a partir de notícia de fato do Ex-Vereador Arnando Lessa Silveira, no âmbito do extinto Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.
Salvador, 04 de maio de 2022.
Nívia Carvalho Andrade
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.203038/2018
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinaoa, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, a contar da presente data, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 02 de dezembro de 2021.
Augusto César Carvalho de Matos
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.23925/2021 - PORTARIA Nº 28/2021
ORIGEM: PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7ª PROMOTORA.
OBJETO: Apurar Supostas irregularidades concernentes ao pagamento de vencimentos e vantagens no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária, consistentes no seguinte:
a) Cumprimento a menor da carga horária;
b) Horas extras não trabalhadas;
c) Adicional noturno sem trabalharem no turno da noite;
d) Insalubridade sem desempenho em unidade prisional; e
e) Gratificação por serviços penitenciários sem desempenho em unidade prisional.
Salvador, 19 de abril de 2022
LUCIANO TAQUES GIGHNONE
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL
IDEA: 003.9.51931/2019
ORIGEM: PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª PROMOTORA.
OBJETO: Apurar suposto desatendimento a requisições ministeriais, repercutindo em pos-sível afronta a princípios fundamentais da Administração Pública, sem prejuízo de outras ilicitudes, tendo como parâmetro trabalhos investigativos que foram conduzidos sobre o Memorando n. 045/19-ME, advindo do Núcleo de Apuração a Crimes Relativos a Erros na Área da Saúde (NACRES).
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, inciso II e IX da Constituição Federal, art. 78, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11 de 19/01/96 e art.5º, §2º da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público, NOTI-FICA aos interessados da promoção de ARQUIVAMENTO dos autos em epígrafe. Em cum-primento ao quanto disposto no §1º do artigo 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, cientifico - lhes sobre a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo, ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, o qual deve ser enviado ao e-mail da Secretaria Processual OU diretamente no CSMP.
Salvador, 02 de maio de 2022
NÍVIA CARVALHO ANDRADE
Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA
Instauração de Inquérito Civil
IDEA n. 003.9.168993/2022
Objeto: Apurar 1) O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.° 92.702.067/0001-96, com matriz na Rua Capitão Montanha, n.° 177, Centro, CEP: 90.010-040 – Porto Alegre/RS, na condição de fornecedor de produtos e serviços no mercado de consumo: 1.1) Na oferta de produtos e de serviços destinados à concessão de crédito, não cumpre o quanto disposto pelos arts. 6º, III, 30, 31 e 35 da Lei Federal n.º 8.078/90, prestando informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com a especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem, mormente para o superendividamento dos consumidores pessoas físicas de boa-fé; 1.1.1) Na oferta e apresentação de produtos ou serviços, não vem assegurando informações corretas, claras, precisas, ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam para a incolumidade financeira e econômica dos consumidores, designadamente no período pós-pandemia COVID-19; 1.1.2) Não zela para que os preços de produtos e serviços sejam esclarecidos adequadamente, de modo a garantir aos consumidores a correção, clareza, precisão, ostensividade e legibilidade das informações prestadas, evitando-se que sejam induzidos em erro, dificultando a sua compreensão, percepção e assimilação; 1.1.3) Não explicita o preço de produto ou serviço, discriminando o total à vista, mormente no caso de outorga de crédito, como nas hipóteses de financiamento ou parcelamento, eis que não zela para que os seguintes dados sejam disponibilizados, advertindo-se os consumidores sobre: i) o valor total a ser pago com financiamento; ii) o número, periodicidade e valor das prestações; iii) os juros; iv) os eventuais acréscimos e encargos que incidirem sobre o valor do financiamento ou parcelamento; v) a possibilidade de liquidação antecipada com redução dos juros e encargos. 1.2) No que concerne à concessão de crédito para os consumidores, não cumpre o quanto disposto nas informações constantes em ofertas e/ou publicidades, veiculadas por quaisquer formas ou meios de comunicação com relação a produtos e serviços apresentados, desconsiderando que se está legalmente obrigado a cumprilas e que integram o contrato que vier a ser celebrado; 1.2.1) Quanto à concessão de crédito, recusa-se ao cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, não respeitando o direito de os consumidores optarem, alternativamente e à sua livre escolha: pelas seguintes alternativas: i) exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da divulgação; ii) aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; e iii) rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos; 1.2.2) Nas hipóteses de outorga de crédito, de financiamentos ou parcelamentos, comete práticas abusivas de elevação injustificada de preços, obtendo vantagem exagerada e modificando unilateralmente os contratos, causando o desequilíbrio para os consumidores, pessoas físicas de boa-fé, que se tornam superendividados e que não conseguem manter o mínimo vital para a sobrevivência. 1.2.3) Apurar se a Instituição Financeira, antes da celebração da contratação de operação de crédito com pessoas naturais, apresenta-lhes o demonstrativo

de cálculo e informa o Custo Efetivo Total (CET) ao consumidor, que deve abarcar o montante de crédito a ser concedido, os valores a serem exigidos na operação, considerando as amortizações juros, tarifas, tributos, seguros e outras despesas associadas à operação, em consonância com os arts. 3º e 7º da Resolução n.º 4.881/2020 do Conselho Monetário Nacional; 1.3) No que concerne aos contratos de prestação de serviço vinculados a cartão de crédito: 1.3.1) Apurar se a Instituição Bancária define as regras de funcionamento do cartão, incluindo aquelas referentes às situações em que a sua utilização ocasiona operações de crédito, assim como as correspondentes sistemáticas de incidência de encargos, em consonância com o art. 12 da Resolução n.º 3.919/2020 do Conselho Monetário Nacional; 1.3.2) Apurar se a Instituição Financeira disponibiliza demonstrativos e faturas mensais dos cartões de crédito, com as seguintes informações mínimas, previstas no art. 13 da Resolução n.º 3.919/2020 do Conselho Monetário Nacional: "I - limite de crédito total e limites individuais para cada tipo de operação de crédito passível de contratação; II - gastos realizados com o cartão, por evento, inclusive quando parcelados; III - identificação das operações de crédito contratadas e respectivos valores; IV - valores relativos aos encargos cobrados, informados de forma segregada de acordo com os tipos de operações realizadas por meio do cartão; V - valor dos encargos a ser cobrado no mês seguinte no caso de o cliente optar pelo pagamento mínimo da fatura; e VI - Custo Efetivo Total (CET), para o próximo período, das operações de crédito passíveis de contratação"
Data de instauração: 28/04/2022
Investigado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

EDITAL N° 74/2022 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º. III, da Resolução CNMP no. 174/2017, comunica a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.70447/2022, a fim de apurar suposto racismo institucional praticado pela coordenação artística de Centro de Culturas Populares e Identitários, na pessoa da Sra. Telma Chase, e pela Secretaria de Cultura da Bahia – SECULT, contra a equipe do evento: Samba das Dandas (Dandakayá Espaço.
Salvador, 30 de março de 2022
Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
Noticiante: Vara de Audiência de Custódia
IDEA Nº: 003.9.121951/2022
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, a teor do art.4º, § 2º da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto a apuração de supostas ilegalidades perpetradas por policiais civis e militares contra Antônio Carlos Albues de Jesus e Daniel Barbosa Sampaio por ocasião de diligência policial que resultou na prisão em flagrante de ambos em 26/03/2022, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 11 de abril 2022
Fábio Ribeiro Velloso
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.173737/2019
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Bahia, 26 de abril de 2022
Augusto César Carvalho de Matos
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.0.222488/2015
Objeto: Apurar possíveis irregularidades na concessão do alvará para construção em área verde com 8.387,03m², situada no Loteamento Cidade Jardim, Av. Juraci Magalhães, Salvador/BA.
Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.
Data da prorrogação: 06/04/2022
Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 29/2022
Inquérito Civil nº 003.9.59163/2021
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil IDEA 003.9.59163/2021, instaurado com o objetivo de "apurar suposta poluição sonora causada por barulho provocado por duas tampas de bueiro folgadas, em razão do tráfego de carros na Av. Antônio Carlos Magalhães, Bairro Itaigara, nesta capital, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Inquérito Civil, caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 04 de maio de 2022.
CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Procedimento Preparatório: 003.9.166915/2021
OBJETO: objetivo de se apurar suposta prática de poluição sonora e atmosférica causada por motores, alarmes, descarregamento de areia e brita de caçambas, bem como atividades similares, advindos de funcionamento semanal e constante de empresa privada que presta serviços para a Embasa, localizada no Fundo de diversas casas, na Rua Conde Pereira Carneiro, N. 463, Pernambués, Salvador - Ba.
DECISÃO: Resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil
Data da conversão: 29/04/2022
Promotor de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 28/2022
Inquérito Civil nº 003.9.270788/2016
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil IDEA 003.9.270788/2016, instaurado em 17 de abril de 2017 com o objetivo de apurar suposta supressão de vegetação e uso incompatível com a finalidade determinada pelo zoneamento urbanístico em terreno descrito como área verde do loteamento Patamares, confrontante com a Avenida Pinto de Aguiar, e a Avenida Ibirapitanga, com os imóveis da Rua do Mangalô, nesta cidade, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento do respectivo Inquérito Civil, caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 04 de maio de 2022.
CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.68881/2019
Objeto: Apurar ao suposto desmatamento de remanescente em área de Mata Atlântica, localizada Avenida Tamburugy, ao lado do Edifício Residencial Ondas de Patamares, Rua da Quixaba, no bairro de Patamares, nesta capital.
Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade, oficiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Data da prorrogação: 20/03/2022
Promotora de Justiça: Sheila Costa
Salvador/BA, 04 de maio de 2022.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.77271/2021
Objeto: A construção irregular de um píer no Edifício Golden Tower, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2152, CEP 40.080-004, Corredor da Vitória, nesta Capital
Motivo: A necessidade de aguardar resposta de vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR e pela SECIS.
Data da Instauração: 14/03/2022
Promotora de Justiça: Sheila Costa.
Salvador/BA, 02 de maio de 2022

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.87673/2021
Objeto: Um imóvel, de propriedade do Sr. Luís Cláudio dos Santos Grego, localizado na Avenida Dom João VI, nº 167, Casa 2, 2º Subsolo, bairro de Brotas, nesta Capital, o qual, supostamente, teria sido construído de forma irregular, com eventual desmatamento de área verde.
Motivo: A necessidade de aguardar resposta da vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.
Data da Instauração: 14/03/2022
Promotora de Justiça: Sheila Costa.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 086/2022
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 2º Promotor de Justiça
ÁREA: Infância e Juventude
IDEA: 003.9.172043/2022
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/1993, artigo 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996, e com fulcro no art. 8o, II, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar aos interessados a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.172043/2022, para acompanhar as políticas públicas desenvolvidas em Salvador em relação a entrega legal (artigo 19-A da Lei 8069/1990).
Salvador, 03 de maio de 2022.
Karine Campos Espinheira
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 135/2022
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
IDEA n° 003.9.98361/2022
Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 29, Data da Instauração: 29/04/2022
Noticiante: Claudia Maria de Jesus Ramos
Investigado: Inexistente
(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Edital nº 474/2022
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idoso
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.172262/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.172262/2021 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 05 de maio de 2022 .
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital nº 475/2022
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Idoso
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.254053/2020, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.254053/2020 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 05 de maio de 2022 .
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital nº 476/2022
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR(A)
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.206784/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.206784/2021 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 05 de maio de 2022 .
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA 003.9.204154/2017
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 13, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e em atendimento ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.204154/2017, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 26 de abril de 2022.
AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

Notícia de Fato	Interessado(a)
116.9.93710/2020	ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS
116.9.120290/2019	LUCIDÉLIA OLIVEIRA NORONHA
116.9.38971/2018	DOMINGOS CARDOSO DE OLIVEIRA

Esplanada, 04 de maio de 2022.

Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

Portaria nº 10/2022
Classe: Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA
IDEA: 593.9.353343/2021
Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral.
Área: Criminal
Objeto: apurar suposta situação de risco, no contexto de violência doméstica, de L.F.S, moradora do município de Barreiras/BA;
Representante: L.F.S
Representado: C.F.S
Vítima: L.F.S

Portaria nº 07/2022
Classe: Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA
IDEA: 593.9.343437/2021
Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral.
Área: Criminal
Objeto: Acompanhar a instauração de Inquérito Policial para apurar o delito do art. 217-A do Código Penal;
Representante: Sara Gomes e Conselho Tutelar de Barreiras/BA;
Representado: DANIEL MEDRADO FERNANDES;
Vítima: A. Y. G. O

PRELIMINARMENTE

Ab initio, cumpre destacar que o Promotor de Justiça signatário passou a exercer o presente cargo em 03 de novembro de 2021, assumindo a unidade ministerial com mais de 1000 (mil) processos/procedimentos pendentes de análise, conforme relatório gerencial gerado em 04 de novembro de 2021, via sistema eletrônico IDEA.

Dito isto, passa-se a apreciar os presentes autos.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, com fulcro no artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, c/c artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/1988);

Considerando que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local (art. 30, V, CF/1988);

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (CF/1988, art. 31, caput);

Considerando o teor da representação encaminhada ao CAOPAM por Alcimara Setúbal, que informa irregularidades no funcionamento do Hospital Municipal Altino Lemos Santiago e da garagem municipal, apresentando estrutura física precária;

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), estabeleceu que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, por até 90 (noventa) dias, nos moldes do seu art. 3º, prazos que já teriam decorrido e foram insuficientes para o acompanhamento necessário da situação sob apuração;

Considerando que a suprarreferida Resolução aduz que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a partir da Notícia de Fato em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessários, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário, nos termos do art. 8º, III, c/c art. 11, da Resolução 174/2017 do CNMP, nos seguintes termos:

A) Objeto: apurar a regularidade do funcionamento do Hospital Municipal Altino Lemos Santiago e da garagem municipal, em Formosa do Rio Preto/BA, em razão de suposta precariedade de sua estrutura física;

B) Área: Patrimônio Público;

C) Fundamento jurídico: arts. 30, 37 e 127, ambos da Constituição Federal de 1988;

D) Representante: Alcimara Setubal

E) Representado: Município de Formosa do Rio Preto/BA; ora determinando:

1) afixação dessa portaria no local de costume, bem como publicação do extrato dessa Portaria no Diário Oficial do Poder Judiciário, com posterior certificação dessa publicação nos autos;

2) que se requisite ao Município de Formosa do Rio Preto/BA, por intermédio das Secretarias de Saúde e de Transportes, informações quanto às irregularidades noticiadas nos presentes autos, a serem prestadas no prazo de dez dias úteis, inclusive disponibilizando-lhe cópia das fotos carreadas aos autos, bem como as providências adotadas visando a restauração da estrutura física dos edifícios públicos noticiados;

3) a notificação da interessada para, em 10 (dez) úteis, informar se persiste, por conhecimento próprio ou reclamações de terceiros, a irregularidade noticiada, advertindo-o que seu silêncio será entendido como desinteresse na continuidade do procedimento administrativo em tela.

Cumpra-se e, decorrido o prazo para prestação das informações ora solicitadas, independentemente de comunicação, ou prejudicada a notificação, voltem os autos conclusos para apreciação e deliberação.

Por fim, cópia da presente Portaria servirá como ofício/notificação.

Formosa do Rio Preto/BA, data eletrônica.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça Substituto

PRELIMINARMENTE

Ab initio, cumpre destacar que o Promotor de Justiça signatário passou a exercer o presente cargo em 03 de novembro de 2021, assumindo a unidade ministerial com mais de 1000 (mil) processos/procedimentos pendentes de análise, conforme relatório gerencial gerado em 04 de novembro de 2021, via sistema eletrônico IDEA.

Dito isto, passa-se a apreciar os presentes autos.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto/BA, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/1988);

Considerando que, no âmbito da administração pública, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, caput c/c seu XXI);

Considerando que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade, e de legalidade, caracterizada, entre outras, pela conduta de frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros (art. 11, V, da Lei nº 8.429/1992);

Considerando o teor da Notícia de Fato nº 191.9.26200/2019, a partir das declarações prestadas por José Antônio Barbosa de Barros, noticiando que a W.K.H. Construções Ltda. - ME iniciou a execução do objeto atinente à Tomada de Preços n° 09/2014 antes da realização do procedimento licitatório, onde se sagrou vencedora, fraudando, assim, o certame público;

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), estabeleceu que a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez, por até 90 (noventa) dias, nos moldes do seu art. 3º, onde ambos os prazos já decorreram e foram insuficientes para a apuração da situação noticiada;

Considerando que, de acordo com a Resolução CNMP nº 23/2007, art. 2º, § 4º: "O Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei n° 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório";

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a partir da Notícia de Fato em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessários, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, nos seguintes termos:

A) Objeto: apurar a legalidade e a regularidade da ampliação da área de shows e pintura do Parque Municipal Major Leopoldo, bem como a reforma da ponte de madeira sobre o Rio Preto, via Tomada de Preço n° 09/2014;

B) Área: Patrimônio Público;

C) Fundamento: arts. 37, 127, 129, III, todos da nossa Carta Política;

D) Representante: José Antônio Barbosa de Barros;

E) Representado: Jabes Lustosa Nogueira Junior e W.K.H. Construções Ltda. - ME; ora determinando:

1) afixação dessa portaria no local de costume, bem como publicação do seu extrato no Diário Oficial do Poder Judiciário, com posterior certificação dessa publicação nos autos;

2) que o apoio administrativo dessa Promotoria de Justiça realize buscas no sentido de localizar mídia digital encaminhada pelo Município de Formosa do Rio Preto, pertinente à Tomada de Preços n° 09/2014 e o contrato e processos de pagamento dela decorrentes, devendo, em razão de eventual insucesso, adotar as providências necessárias para tanto, especialmente renovando requisição à Administração Pública local a documentação supracitada, a ser disponibilizada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3) a notificação dos noticiados (W.K.H. Construções Ltda. - ME e Jabes Lustosa Nogueira Júnior), para, no prazo de dez dias úteis, querendo, prestar os esclarecimentos que entender cabíveis, instruindo com os respectivos elementos de prova.

Cumpra-se e, decorrido o prazo para prestação das informações ora solicitadas, independentemente de comunicação, ou prejudicada a notificação, voltem os autos conclusos para apreciação e deliberação.

Por fim, cópia da presente Portaria servirá como ofício/notificação.

Formosa do Rio Preto/BA, data eletrônica.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 025/2022

O Promotor de Justiça 1°Substituto da Comarca de São Desidério no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput,na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.280.9.183260/2020, pelo prazo de 1 (um) ano, dada a necessidade de prosseguimento da instrução.

São Desidério/BA, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1º Substituto da PJ de São Desidério

EDITAL 026/2022

O Promotor de Justiça 1°Substituto da Comarca de São Desidério no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput,na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.280.9.91537/2021, pelo prazo de 1 (um) ano, dada a necessidade de prosseguimento da instrução.

São Desidério/BA, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1º Substituto da PJ de São Desidério

EDITAL 027/2022

O Promotor de Justiça 1°Substituto da Comarca de São Desidério no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput,na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.280.9.175197/2020, pelo prazo de 1 (um) ano, dada a necessidade de prosseguimento da instrução.

São Desidério/BA, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1º Substituto da PJ de São Desidério

EDITAL 028/2022

O Promotor de Justiça 1° Substituto da Promotoria de Justiça de São Desidério, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 26, § 1º, da Resolução n° 006/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento dos autos dos Procedimentos Administrativos abaixo relacionados:

Número IDEA	Interessados
280.9.183260/2020	Conselho Tutelar de São Desidério e A. N. S. S.R. de A.
280.9.91537/2021	Conselho Tutelar de São Desidério e L. B. B.
280.9.175197/2020	Conselho Tutelar de São Desidério, I.F.A e J.F.S.
280.9.125003/2021	Conselho Tutelar de São Desidério, C.D.C.R. e M.H.C.R.

São Desidério, 04 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1º Substituto de São Desidério

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
IDEA: 098.9.134473/2021
Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Infância e Juventude
Objeto: "Em virtude disso, por se tratar de fato que não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, com fundamento no artigo 4º, parágrafo § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, determino o arquivamento dos presentes autos."
Interessados: Ellen Thauane Vieira dos Santos.
Rita de Cássia Vieira dos Santos
Data do arquivamento: 20/12/2021

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
IDEA: 003.9.3627/2021
Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Crimes contra Finanças Públicas
Objeto: "Ante o exposto, promovemos o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, tendo por fundamento a ocorrência da extinção da punibilidade pela morte do agente, à luz do artigo 107, iniciso I, do Código Penal."
Interessados: Banco Central do Brasil
José Marcelo Silveira Mariani
Data do arquivamento: 20/12/2021

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
IDEA: 593.9.100706/2021
Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Infância e Juventude
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, determino o arquivamento dos presentes autos."
Interessados: Kaic Júnior dos Anjos de Souza
Roberto Conceição do Carmo de Souza
Data do arquivamento: 20/12/2021

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
IDEA: 003.9.249746/2021
Promotor de Justiça 1º Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Consumidor
Objeto: "Em virtude disso, por se tratar de fato já objeto de outro procedimento, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, determino o arquivamento dos presentes autos."
Interessados: Ministério Público do Estado da Bahia
Data do arquivamento: 20/12/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Cotegipe
IDEA: 003.9.24521/2020
Promotor de Justiça 1° Substituto: Eduardo Antônio Bittencourt Filho
Área: Meio Ambiente
Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano."
Interessados: Empresa Baiana de Água e Saneamento SA - EMBASA
Município de Wanderley
Data da prorrogação: 20/12/2021

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Silvia Maria Bispo de Araújo, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA 676.9.105268/2017.

Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.

Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sr. José Batista Lima, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.99440/2018.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Luiza de Oliveira Souza, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA 676.9.100964/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.

Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica ao Sr. Marcos Madureira, Sra. Edjane Pereira da Mata, Sr. Erivaldo Ribeiro Pinto e Sra Marluce Alves Lopes, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.83614/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.

Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Zenilda Pereira de Oliveira, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.106498/2017.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.

Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Valéria Fabiana Pinto dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.13651/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Antônia Pereira dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.71463/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.

Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Valdecy Alves Magalhães, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.66960/2018.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Luzia Batista dos Santos Silva, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.64819/2018.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Luzia Batista dos Santos Silva, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.55387/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

Edital de Prorrogação – Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a prorrogação de prazo, por mais UM ANO, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.0.250327/2016, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências para a adequada instrução dos presentes autos.
Bom Jesus da Lapa/BA, 2 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Ana Lúcia Oliveira Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 003.9.357178/2021.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Renilda Nogueira da Silva, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.127007/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Euseli Pereira de Oliveira e Gilmar Alves dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.173259/2021.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III e §4º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Ducilene Ferreira Bispo dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADA a Notícia de Fato – IDEA º 676.9.56246/2017.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Ducilene Ferreira Bispo dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.56246/2017.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sr. José Virgílio Antunes de Oliveira, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.147568/2017.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Ednalva Cupertino dos Santos, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.30874/2021.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Eurânia Cardoso Dourado, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.41568/2019.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Jislac Ribeiro Oliveira da Rocha, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.27716/2018.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Valquíria Pereira Soares, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.146551/2018.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sr. Paulo Vinícius Leles, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.138202/2020.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Sra. Celma Reis de Souza, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, que fora ARQUIVADO o Procedimento Administrativo – IDEA º 676.9.248983/2021.
Bom Jesus da Lapa/BA, 3 de maio de 2022.
Paulo Victor Zavarize
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA: 003.0.125239/2008
O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26 da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial o proprietário da Fazenda Pioneira, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.125239/2008 que tem por objeto apurar a existência regular da área de Reserva Legal na propriedade rural denominada Fazenda Pioneira, de propriedade de Luís Carlos Pereira, localizada no município de JABORANDI/BA, bem como verificar a existência e a preservação da APP cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.
Bom Jesus da Lapa, 11 de abril de 2022.
FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA: 003.0.125929/2008
O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26 da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial o proprietário da Fazenda Texas, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.125929/2008 que tem por objeto apurar a existência regular da área de Reserva Legal na propriedade rural denominada Fazenda Texas, localizada no município de Jaborandi/BA, bem como verificar a existência e a preservação da APP cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.
Bom Jesus da Lapa, 06 de abril de 2022.
FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA: 003.0.125249/2008
O Promotor de Justiça regional ambiental de bom jesus da lapa/bA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.10, da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26 da Resolução nº 06/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, em especial o proprietário da Fazenda Porto Cercado, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.125249/2008 que tem por objeto apurar a existência regular da área de Reserva Legal na propriedade rural denominada Fazenda Porto Cercado, de propriedade de Maria Nice Magalhães Ferreira, localizada no município de JaborandiI/BA, bem como verificar a existência e a preservação da APP cujos autos serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.
Bom Jesus da Lapa, 11 de abril de 2022.
FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13, caput, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP (alterada pela Res. 189/2018 do CNMP), COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que fora arquivado Procedimento Administrativo n º IDEA 676.0.203628/2016.
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de fevereiro de 2022.

Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13, caput, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP (alterada pela Res. 189/2018 do CNMP), COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10(dez) dias, que fora arquivado Procedimento Administrativo n º IDEA 676.9.50958/2017.
Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de fevereiro de 2022.

Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13, caput, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP (alterada pela Res. 189/2018 do CNMP), COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que fora arquivado Procedimento Administrativo n º IDEA 676.9.126407/2021.
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA ao Município de Sítio do Mato/BA e a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10(dez) dias, que fora arquivado Procedimento Administrativo n º IDEA 676.9.242724/2020.
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12 da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, ao Sr. Eures Ribeiro Pereira, ex-prefeito e a quem possa interessar, que fora arquivado o Procedimento Administrativo n º IDEA 676.9.242692/2020
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 de fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Notícia de Fato
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art.4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, a empresa Via Oeste Comércio de Veículos e Peças LTDA e a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10(dez) dias, que fora arquivada a Notícia Fato n º IDEA 676.0.97371/2013.
Bom Jesus da Lapa/BA, 20 de março de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Arquivamento de Inquérito Civil
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de sua s atribuições legais, com fulcro no art. 26 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Município de Paratinga/BA, a Sra. Amenaide de Carvalho Moreira a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o arquivamento e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do INQUÉRITO CIVIL nº IDEA 211.0.58929/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, com relação à nomeação, contratação e terceirização ilegais de pessoal da Administração Pública do Município de Paratinga/BA entre os exercícios financeiros de 2005 a 2008, durante a gestão da ex-prefeita Amenaide Carvalho de Moreira.
Bom Jesus da Lapa/BA 20 de novembro de 2019.
Márcia Câncio Santos Villasboas
Promotora de Justiça designada
UAAF – Ato nº 1532 - TA

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), e art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº IDEA 676.9.147466/2019, por um período de 01(um) ano, partir da data da publicação deste edital, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.
Bom Jesus da Lapa/BA, 10 janeiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), e art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº IDEA 676.9.79882/2020, por um período de 01(um) ano, partir da data da publicação deste edital, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Prorrogação de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatário, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), e art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, resolve PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº IDEA 676.9.97077/2020, por um período de 01(um) ano, partir da data da publicação deste edital, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências para a adequada instrução dos autos.
Bom Jesus da Lapa/BA, 16 fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

Edital de Instauração de Procedimento Administrativa
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa/BA
Portaria nº 045/2022
Idea nº 676.9.157171/2019
Área: Moralidade Administrativa
Objeto: Apurar a notícia de que o município de Sítio do Mato/BA, de população estimada de 13 mil habitantes, ano de 2019, expediu edital para realização de pregão presencial de nº 024/2019, para a compra de fogos de artifício, cujo valor inicial era de R$ 233.415,30 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).
Data de instauração: 16 de fevereiro de 2022.
Amanda Buarque Bernardo
Promotora de Justiça substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 677.9.68257/2022
Data da Instauração: 29/04/2022.
Área: Educação
Objeto: Apurar convocação dos professores aprovados no concurso público do município de Brumado, Edital nº 001/2017.
Investigados: Secretaria Municipal de Educação.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO
Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 003.9.13927/2022
Data da Instauração: 01/05/2022.
Área: Meio Ambiente
Objeto: Apurar denúncia sobre despejo de esgoto domiciliar e comercial em uma Lagoa da região central do município de Aracatu/BA.
Investigados: A apurar.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 10, caput, da Resolução n° 23/2003 e art. 26, da Resolução 006/2009, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil 677.0.183294/2015, instaurado com base em representação anônima, a fim de apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pelo então Vereador de Brumado Carlos Castilho Santos Silva e demais envolvidos, em razão de prestação de serviços de máquina retroescavadeira e caçamba para a Prefeitura de Brumado, com desvio de verbas públicas para atender interesses pessoais no ano de 2015.
Brumado, 29 de maio de 2022.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.153941/2022, instaurada a partir de informação prestada pelo Sr. Maurício Santos da Silva, que relatou ser parte interessada no processo o 8003981- 62.2015.8.05.0032.
Brumado, 29 de abril de 2022.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 677.9.397673/2021, instaurada a fim de averiguar denúncia referente a manutenção das estradas da zona rural, da Fazenda Burro Morto e Fazenda Papagaio, distrito de Ubiraçaba.
Brumado, 04 de maio de 2022.
Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital de arquivamento de notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dias d'Ávila/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10(dez) dias, a ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça, que fora arquivada a Notícia Fato n º IDEA 111.9.272466/2021.

Dias d'Ávila/BA, 04 de maio de 2022.

Pablo Antônio Cordeiro de Almeida
Promotor de Justiça

Edital de arquivamento de notícia de fato

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dias d'Ávila/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça, que fora arquivada a Notícia Fato n º IDEA 003.9.306666/2021.

Dias d'Ávila/BA, 04 de maio de 2022.

Fernando Gaburri de Souza Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 41 da Resolução n. 11 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 13.04.2022, prorroga por 1 (um) ano a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências instrutórias, o prazo para conclusão do Inquérito Civil n° 167.9.253073/2020, que tem por objeto "APURAR O DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA INEMA Nº 11.333, DE 24/02/2016, POR PARTE DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA".
Mata de São João, 31 de março de 2022.
Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 20 da Resolução n. 06 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 06.06.2009, prorroga por 01 (um) ano a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências instrutórias, o prazo para conclusão do Inquérito Civil n° 003.9.65239/2020, cujo objeto é "APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL".
Mata de São João, 20 de Abril de 2022.
Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada no Diário da Justiça de 07.11.2007, e do art. 41 da Resolução n. 11 do Colégio de Procuradores do Ministério Público deste Estado, publicada no Diário do Poder Judiciário de 13.04.2022, prorroga por 1 (um) ano a contar desta data, ante a imprescindibilidade de realização de diligências instrutórias, o prazo para conclusão do Inquérito Civil n° 003.9.65239/2020, que tem por objeto "APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO".
Mata de São João, 21 de abril de 2022.
Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.9.270013/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 596.9.270013/2016 até 01/05/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de SÃO FÉLIX-BA.

Feira de Santana, 29 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.9.270016/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 596.9.270016/2016 até 01/05/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de SAPEAÇU -BA.

Feira de Santana, 29 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.9.270025/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 596.9.270025/2016 até 01/05/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de SAUBARA-BA.

Feira de Santana, 29 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.9.269954/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 596.9.269954/2016 até 01/05/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de SAPEAÇU -BA.

Feira de Santana, 22 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 190.0.240113/2013

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 190.0.240113/2013 até 14/12/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de ARATUÍPE-BA.

Feira de Santana, 29 de março de 2022.
Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 596.0.25090/2014.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 596.0.25090/2014. até 30/10/2022, que tem por objeto "Apuração de ocorrência de danos ao meio ambiente e a saúde pública, em face da inadequada destinação e disposição irregular de resíduos sólidos e verificação da existência de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos pelo município de VALENTE -BA.

Feira de Santana, 29 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

EDITAL 54/2022 – IDEA 596.0.23662/2011

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41º, da Resolução nº. 11 de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Inquérito Civil supramencionado.

Feira de Santana, 21 de Abril de 2022.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 55/2022 – IDEA 596.0.46374/2008

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41º, da Resolução nº. 11 de 13 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Inquérito Civil supramencionado.

Feira de Santana, 21 de Abril de 2022.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 087.9.239673/2021

O Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato cadastrada no IDEA sob nº 087.9.239673/2021 em Inquérito Civil, para apurar a existência de contratação irregular de servidores na Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe, 29 de abril de 2022.

Carlos André Milton Pereira
Promotor de Justiça 2º Substituto

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – 190.0.22846/2010.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o nº IDEA 190.0.22846/2010 até 23/02/2023, que tem por objeto "Apurar denúncia por parte da ACMN - Associação Comunitária do Município de Nazaré-BA, relatando a poluição do ar, sonora e química por parte da empresa Oldesa - óleo de Dendê Ltda, causando diversos prejuízos à população".

Feira de Santana, 29 de março de 2022.

Ernesto Cabral de Medeiros
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.236271/2020

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.236271/2020, que versava sobre a suposta ausência de devido acompanhamento de pessoa incapaz.

Santo Estêvão-BA, 02 de maio de 2022.

Carlos André Milton Pereira
Promotor de Justiça.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.115280/2019

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.115280/2019, que versava sobre representação anônima noticiando que Alexandro de Jesus Carneiro estaria em situação de vulnerabilidade.

Santo Estêvão-BA, 02 de maio de 2022.

Carlos André Milton Pereira
Promotor de Justiça.

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.115280/2019

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.115280/2019, que versava sobre suposta situação de vulnerabilidade de Jose Carlos Silva das Neves.

Santo Estêvão-BA, 02 de maio de 2022.

Carlos André Milton Pereira
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ESTEVÃO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 279.9.225158/2021

O Promotor de Justiça em atuação na 1a Promotoria de Justiça de Santo Estêvão-BA, faz saber aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 279.9.225158/2021, que versava sobre contrato do Município de Antônio Cardoso com empresa situada no município de Candeias para abastecimento dos veículos da frota municipal, o que representaria gasto público exacerbado considerando a distância entre os municípios.

Santo Estêvão-BA, 02 de maio de 2022.

Carlos André Milton Pereira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL

IDEA IC 117.9.131153/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio do Exmo. Dr. Matheus Polli Azevedo, Promotor de Justiça em substituição, infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 11 e 13, da Resolução nº 174/2017, CNMP, NOTIFICA Vossa Senhoria o Senhor JOSÉ DAVID DE SOUZA, a decisão pela Promoção de Arquivamento Procedimento Administrativo em epígrafe pela prescrição, nos termos dos arts. 23, da lei 8429/90.

Fica(m) o(s) interessado(s) ciente(s) de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, conforme art. 5º, caput, parte final, Resolução 23/07, CNMP e art. 13 Resolução 174/17, CNMP.

Jacaraci, 04 de maio de 2022.

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 205.0.38725/2013, instaurado em 04/03/2013 para apurar supostas irregularidades em processo seletivo no município de Palmas de Monte Alto/BA, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL nº 205.0.141929/2011, instaurado para apurar possíveis ilegalidades no pagamento de serviços de sonorização, iluminação e animação de evento carnavalesco ocorrido no ano de 2010 no município de Sebastião Laranjeiras/BA., cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL nº 205.0.179980/2007, instaurado objetivando apurar possíveis práticas de nepotismo pelos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios de Palmas de Monte Alto/BA e Sebastião Laranjeiras/BA, em decorrência da Recomendação n. 05/2006, do eminente Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, que deflagrou acampanha “Diga Não ao Nepotismo” neste Estado, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARTÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 205.0.204043/2011, instaurado apurar supostas irregularidades na locação do veículo S10, CHASSI 9BG124AX01C407988, placa policial JPF-0963, ano 2001 e RENAVAN 755790189, pela Prefeitura de Palmas de Monte Alto/BA no ano de 2010, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL nº 205.9.136576/2021, instaurado supostas irregularidades que teriam sido perpetradas pelo então Gestor de Palmas de Monte Alto/BA (2001/2004) na contratação de pessoal sem a realização de concurso público e a compra irregular de medicamentos nas empresas Pharmacense Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Solimões Comércio e Representações LTDA., cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).
Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL nº 692.1.37920/2005, instaurado em 08/04/2004, em decorrência de representação (ID MP 4534005 – Pág. 4) dos então vereadores do município de Palmas de Monte Alto/BA, em desfavor do então Presidente da Câmara Municipal acusando-o de descumprir o art. 1º da Lei Municipal nº 02/2000, alegando que o mesmo teria reduzido os subsídios dos vereadores e aumentado o dele próprio, sem lastro em nenhum ato formal, o que caracterizaria, em tese, ato de improbidade administrativa, cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).
Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 692.1.48357/2005,instaurado em 04/07/2004 para apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na contratação irregular e remoção indevida de professores, em prejuízo das representantes que foram aprovadas em concursos público para o cargo de Professor Nível II, no ano de 2003, e que, em razão disso, teriam sido supostamente preteridas no referido certame no município de Palmas de Monte Alto/BA., cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL nº 692.1.48399/2005, instaurado para apurar irregularidades diversas na gestão da Prefeitura Municipal, a saber: nomeação de parente aposentado por invalidez; previsão de receitas sem metodologia; contratação de pessoal sem concurso público; despesas com servidores ultrapassando o limite previsto no art. 71, da LRF., cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, em substituição na Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, no exercício das suas atribuições, com base no art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no art. 10 da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMETNO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 205.9.136507/2021, instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa consistente em irregularidades no concurso público ocorrido no ano de 2005, consistente na desobediência da ordem de classificação dos aprovados; contratações irregulares de pessoal em detrimento dos aprovados; e lotação dos aprovados sem fundamento público., cientificando-os, ainda, de que poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia em que será homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação (no art. 44, § 5º, da Resolução nº 11/2022 e art. 10, § 3º, da Resolução nº 23/2007).

Palmas de Monte Alto, 03 de maio de 2022.

Francisco de Freitas Júnior
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DA PORTARIA nº 003/2022 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 345. 9. 341177/2021 - A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA/BA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve, instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, especialmente comunicação com a noticiante, visando apurar possível abuso sonoro praticado no Bar Holístikas, localizado nas imediações do Distrito de Serra Grande, nesta cidade de Uruçuca/BA.

Uruçuca, 02 de maio 2022.

Pedro Nogueira Coelho,
Promotor de Justiça Substituto.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº @699.9.151895/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução CNMP n. 23/2007, resolve converter a notícia de fato em epígrafe, em procedimento preparatório de inquérito civil, a fim de investigar irregularidades na Delegacia de Polícia de Itaberaba/BA.

Itaberaba, 04 de maio de 2022.

ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IAÇU
NOTICIA DE FATO IDEA Nº @ 003.9.31174/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Exmª. Promotora de Justiça, NATALY SANTOS DE ARAÚJO, em exercício de substituição na Promotoria de Justiça de Iaçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA aos potenciais interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº @003.9.31174/2018.

Iaçu, 04 de maio de 2022.

Nataly Santos de Araújp
Promotora de Justiça
-Em Substituição-

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 7702.9.167726/20219

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - JACOBINA, pelo Promotor de Justiça subscritor, no uso de atribuições legais, com fulcro nos arts. 4º, § único, e 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar A PRORROGAÇÃO, A PARTIR DESTA DATA, POR MAIS 01 (UM) ANO, DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA INDIGITADO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jacobina-BA, 20 de março de 2022.

Pablo Antônio Cordeiro de Almeida
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 702.9.41151/2018

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.
Jacobina-BA, 18 de março 2022

Rocío García Matos
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
IDEA NF nº 003.9.244663/2020

A 2.ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato acima numerada, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.
Jacobina/BA, 29 de abril de 2022.

HUGO CESAR FIDELIS T. DE ARAUJO
Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jacobina-BA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.62627/2020

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.
Jacobina-BA, 09 de março 2022

Rocío García Matos
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 224.9.231139/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia, e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11 de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP–BA, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o que pode ocorrer através de mensagem para o e-mail piritiba@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil indigitado, que tem por objeto apurar a suposta ocorrência de dano ambiental consistente na extração irregular de madeira e atividade clandestina de serraria de responsabilidade do particular ROBERIO SILVA SOUZA.
Piritiba, 03 de maio de 2022.

Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IC IDEA Nº 657.9.30233/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos termos do artigo 9º da Resolução n. 23/2007 do CNMP e art. 20 da Resolução 006/2009 do CSMP, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de apuração pelo período de 1(um) ano, do expediente acima enumerado, tendo em vista a necessidade de realização das diligências imprescindíveis à instrução do feito.

Ipiaú, 21 de março de 2022.

Rafaella Silva Carvalho
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PA IDEA Nº 657.9.10214/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de apuração pelo período de 1(um) ano, do expediente acima enumerado, tendo em vista a necessidade de realização das diligências imprescindíveis ao acompanhamento do seu objeto.

Ipiaú, 24 de março de 2022.

Rafaella Silva Carvalho
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

PORTARIA Nº 598.9.11290/2022

O Ministério Público, presente neste ato pelo Excelentíssimo DR. ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor de Justiça Titular da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, subssinada, no exercício de suas atribuições institucionais, considerando o objeto da Notícia de Fato 598.9.11290/2022, RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no art. 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, “a”, e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, “a” e “c”, 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para apurar pretensos atos de poluição sonora praticados por estabelecimento de propriedade do Sr. ERONIAS JOSÉ DA SILVA, situado à Rua João Domingos, 37, Alto da Maravilha, Juazeiro/BA. Resolve, por isso, promover a praticar todos os atos administrativos atinentes a estes procedimentos, tais como lançamento no IDEA, registro de portaria, autuação, numeração, publicação, expedição de ofícios e correspondências, elaboração de relatório, entre outros que se fizerem necessários. Após, venham-me estes autos conclusos, para determinação das diligências necessárias a instruí-lo, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 26, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, e artigos 73, I, e II, e 92, XVI da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996. Autue-se. Registre-se.

Publique-se.

03 de maio de 2022

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA
Promotor de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
Área: Saúde
Procedimento Administrativo
IDEA nº 598.9.166046/2022
Objeto: Saúde – Medicamento Glaucotrat 0,5% (maleato de timolol 5MG)
Data de Instauração: 03/05/2022
Investigado: Município de Juazeiro e Estado da Bahia
Interessado: Alberto Kennedy Ribeiro Freire

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.336829/2021

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 598.9.336829/2021, instaurado para analisar as reivindicações constantes de representação, no que se refere à falta de purificador de água e de estabilizador de energia elétrica, ante as constantes falta de energia, com comprometimento das vacinas na UBS Maringá, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "598.9.336829/2021 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Juazeiro-BA, 04 de maio de 2022.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA 598.9.139616/2022

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.139616/2022, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Juazeiro-BA, 04 de maio de 2022.
Sammuel de Oliveira Luna
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA 598.9.128446/2022

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, § 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.128446/2022, autuada para atender pedido de transferência escolar, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto " 598.9.128446/2022-RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Juazeiro-BA, 04 de maio de 2022.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Notícia de Fato nº 066.9.121387/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, em razão de diligências pendentes, imprescindíveis à deliberação procedimental, A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04.05.2022, da Notícia de Fato – IDEA Nº. 066.9.121387/2022.

Casa Nova, 04 de maio de 2022.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Notícia de Fato nº 066.9.116167/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, em razão de diligências pendentes, imprescindíveis à deliberação procedimental, A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04.05.2022, da Notícia de Fato – IDEA Nº. 066.9.116167/2022.

Casa Nova, 04 de maio de 2022.

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA
Promotora de Justiça

Área: Meio Ambiente
EDITAL Nº 09/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria Especializada em Meio Ambiente, de âmbito Regional, com sede na Comarca de Juazeiro- BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 53 da RESOLUÇÃO Nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 598.9.43498/2019, que versa sobre o acompanhamento de cumprimento do TAC referente a implementação da Educação Ambiental no Município de Curaçá-BA , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Juazeiro, 13 de abril de 2022.

Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA 705.9.44784/2021

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos art. 8º inciso II e art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO Nº IDEA 705.9.44784/2021, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Condomínio Del Rio, diante do relato de prática de maus tratos a animais, fato supostamente praticado por moradores do Condomínio Del Rio, localizado no Município de Paulo Afonso/BA.
Paulo Afonso, 31 março de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça - Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº IDEA Nº 7705.9.36810/2021, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 31 de março de 2022.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça Titular

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA 705.9.388442/2021
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 705.9.388442/2021, com o objetivo de acompanhar as fiscalizações, pelo Município, das possíveis irregularidades ambientais e urbanísticas, a exemplo da poluição sonora em relação aos bares Tô Chegado e Chuí, localizados em Paulo Afonso/PA.

Paulo Afonso, 08 de abril de 2022.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça - Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA: 706.0.213161/2014
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL nº 706.0.213161/2014.

Porto Seguro, 03 de maio de 2022.

Lair Faria Azevedo
Promotora de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº 706.9.126855/2018
ÁREA DE ATUAÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, diante da ausência de elementos seguros que permitam a imediata adoção de medidas administrativas ou judiciais, determina a PRORROGAÇÃO deste procedimento investigatório por mais um ano, uma vez que não restou finda a instrução processual.
Porto Seguro, 04 março de 2022.
LAIR FARIA AZEVEDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 055/2022
O Exmo. Dr. Rafael Macedo Coelho Luz Rocha, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Castro Alves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº IDEA 003.9.137593/2022.
Castro Alves, 04 de maio de 2022
RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA
Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
A 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.31880/2021, o qual foi instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo município de Amargosa, no sentido de prevenir aglomerações durante o período previsto para a realização do carnaval 2021.
Amargosa, 04 de maio de 2022 .
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
A 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.31877/2021, o qual foi instaurado para acompanhar as medidas adotadas pelo município de Milagres, no sentido de prevenir aglomerações durante o período previsto para a realização do carnaval 2021.
Amargosa, 04 de maio de 2022 .
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
A 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.257410/2020, o qual foi instaurado para acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de prevenção, no contexto dos festejos de final de ano (natal e reveillon) no município de Amargosa 2020.
Amargosa, 04 de maio de 2022 .
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa
A 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.257423/2020, o qual foi instaurado para acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de prevenção, no contexto dos festejos de final de ano (natal e reveillon) do ano de 2020, no município de Brejões, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
Amargosa, 04 de maio de 2022.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa

A 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.257438/2020, acompanhar e fiscalizar a efetividade das medidas de prevenção, no contexto dos festejos de final de ano (natal e reveillon), no ano de 2020, no município de Nova Itarana, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias.

Amargosa, 04 de maio de 2022.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA
Portaria nº. 21/2022
Área: Infância e Juventude
Procedimento Administrativo: IDEA nº 600.9.172039/2022
Objeto: acompanhamento de cumprimento integral da medida socioeducativa do adolescente L.P.D.S.
Local: Município de Santo Antônio de Jesus-BA
Data de Instauração: 02/05/2022
Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº. 600.9.17484/2020, pelo período de 01(um) ano, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 04 de maio de 2022.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL 031/2022
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 152.0.97711/2016, dispensado prazo de 10 (dez) dias para que eventual interessado interponha recurso contra este arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis-BA, 03 de Maio de 2022

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 032/2022
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 9º da Lei 7347/85, CIENTIFICA os interessados, acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 003.9.32393/2022, dispensado prazo de 10 (dez) dias para que eventual interessado interponha recurso contra este arquivamento na secretaria deste órgão ou via o endereço eletrônico lencois@mpba.mp.br, conforme determina o art. 4º, §1º, da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Lençóis-BA, 04 de Maio de 2022

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 011/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTICIA DE FATO Nº 719.9.92852/2022, por 60 (sessenta) dias, nos termos art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Seabra/BA, 03 de maio de 2022.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL 016/2022

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, que resolveu INSTAURAR Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEA 719.9.61865.2021, Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa Classe: Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Assunto: apurar doação e alienação irregulares de moradias populares; Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Data da instauração: 03 de maio de 2022.

TARCÍSIO LOGRADO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos n° 592.9.198549/2020 – Notícia de Fato

EDITAL Nº 046/2022

O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4°, inciso I, da Resolução n° 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, em especial a senhora Ana Beatriz de Sousa Magalhães, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato tombada sob n° 592.9.198549/2020, na qual se registrou a partir de representação, dando conta de que funcionários da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim realizaram queimadas no cemitério do Distrito de Carrapichel em 07 de outubro de 2020, não sendo esta a primeira vez. Em virtude da decisão proferida em 03/03/2022, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto por legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 5°, § 2°, da Resolução n° 06/2009, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual “do indeferimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”.

Senhor do Bonfim, 03 de maio de 2022.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.33700/2017 – Inquérito Civil

EDITAL N° 047/2022

O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução n° 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução n° 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial o senhor Enéas Robson Marques Bonfim, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.9.33700/2017, instaurado ao fito de apurar se a Farmácia São Francisco, localizada no Centro de Senhor do Bonfim, continua optando pela prática de cobrança diferenciada de preços de bens oferecidos ao público em função de prazo ou do instrumento de pagamento utilizado. Em virtude da decisão proferida em 11/02/2022, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, colegitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 03 de maio de 2022.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos nº 592.9.183415/2017 – Inquérito Civil

EDITAL N° 048/2022

O Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, § 1º, da Resolução n° 23/2007, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, § 2º, da Resolução n° 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, em especial aos moradores da Rua José Sarney, Distrito de Igara, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.9.183415/2017, instaurado ao fito de apurar supostas irregularidades no fornecimento de água tratada pela EMBASA aos moradores das Ruas José Sarney e Adjacências, Distrito de Igara, município de Senhor do Bonfim/Ba. Em virtude da decisão proferida em 12/04/2022, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, colegitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 04 de maio de 2022.

IGOR CLÓVIS SILVA MIRANDA
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Autos n° 592.9.61608/2021 – Inquérito civil

EDITAL N° 36/2022

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução n° 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 44, caput, da Resolução n° 11/2022, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a potenciais interessados o arquivamento do inquérito civil tombado sob o n° 592.9.61608/2021, instaurado ao fito de averiguar se o Município de Senhor do Bonfim pretendia realizar, durante a vigência de estado de emergência de saúde pública de importância internacional (pandemia da COVID-19), a Jornada Pedagógica do calendário 2021 de maneira presencial, bem como se a deflagração do pregão presencial n° 05/2021, que exigia o comparecimento de potenciais interessados à sessão de julgamento das propostas, transgridiria os pilares da ampla competitividade. Em virtude da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Senhor do Bonfim, 04 de maio de 2022.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI
IDEA nº 015.9.252743/2020
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017. do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) ano, da NOTÍCIA DE FATO tombada no IDEA sob o nº 015.9.252743/2020, instaurada para apurar a situação de vulnerabilidade da menor I.S.B.
Araci, 01 de abril de 2022.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI
IDEA nº 015.9.61370/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017. do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) ano, da NOTÍCIA DE FATO tombada no IDEA sob o nº 015.9.61370/2017, instaurada para apurar a situação de risco do adolescente L.M.S.
Araci, 01 de abril de 2022.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em Substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Idea 015.9.102191/2018, instaurada para situação relatada por Jamilson Pinheiro da Silva, de que agentes da polícia militar invadiram sua casa, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 08 de março de 2021
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Idea 015.9.151702/2021, instaurada para apurar a regularização de pactuação de tratamento de oncologia em unidades de saúde específica nas cidades de Feira de Santana e Salvador, aos pacintes moradores no município de Araci, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 25 de janeiro de 2022
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Idea 015.0.264084/2016, instaurada para apurar a suposta omissão do Hospital Municipal de Araci, na realização de regulação da paciente Maria Auta Costa Ferreira, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 16 de março de 2022
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato
Idea 015.9.153990/2019, instaurada para investigação de paternidade da menor I.A.S., filha de Natiele Araújo Silva, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 21 de março de 2022
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Idea 015.9.200758/2019, instaurada a fim de pleitear o fornecimento do medicamento PROLIA 60mg e fralda geriátrica para idosa Alzira de Almeida Barreto, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 21 de março de 2022
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACI, por intermédio da Promotora de Justiça em Substituição, que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, parágrafo 5º, Resolução nº 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos que possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Idea 015.9.41925/2019, cujo objeto foi fornecimento de transporte escolar para sua filha Stephane Pereira da Silva, portadora de paraparesia não traumática, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail araci@mpba.mp.br.
Araci, 24 de abril de 2020
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e juventude
IDEA nº 696.9.82154/2022
Interessados(as): J.S.S e L.B.B.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais RESOLVE PRORROGAR A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO pelo prazo de 90 dias, a contar de 07/04/2022.
Candeias, 29/04/2022
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo
Portaria: 11/2022
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e juventude
IDEA nº 696.9.356995/2022
Interessada: M.E.D.S.
Candeias, 29/04/2022
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

EDITAL nº 040/2022 – URBANISMO
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR OS INTERESSADOS da Notícia de Fato cadastrada no IDEA sob o número 003.9.163927/2022 para que apresentem, no prazo de 10(dez) dias úteis, elementos de prova do local dos problemas estruturais da via identificada como Rua Marechal Rondon, para que seja comprovado se o trecho da estrada, que demanda recuperação, encontra-se nos limites territoriais do Município de Candeias/BA.
Candeias/BA, 03 de maio de 2022.
Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

EDITAL nº 041/2022 – MEIO AMBIENTE
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9-A da Resolução CNMP nº 23/2007 e artigo 29 da Resolução OECP-MPBA nº 11/2022, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a decisão de DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.347920/2021, para apurar a notícia de empreendimento em desconformidade com a Portaria INEMA nº 17.897, de 08.03.2018.
Candeias/BA, 03 de maio de 2022.
Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo
Portaria: 12/2022
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e juventude
IDEA nº 696.9.345630/20221
Interessados(as): M.L.S.F.S. e L.V.S.
Candeias, 29/04/2022
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Candeias
Área: Infância e juventude
IDEA nº 696.9.82422/20221
Interessados(as): A Sociedade
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, RESOLVE PRORROGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 11, da Res. 174/2017 CNMP.
Candeias, 02/05/2022
Bruna Gelis Fittipaldi
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS
EDITAL DE CONVERSÃO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no o Art. 2º, §4 da Res. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato, registrada sob IDEA 696.9.172050/2021 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL para averiguar possíveis irregularidades na distribuição do Nutricash pela Prefeitura de Candeias.
Candeias, 03 de maio de 2022.
Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques
Promotora de Justiça

EDITAL nº 042/2022 – MEIO AMBIENTE
A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, comunicar ao Senhor VALDIR CRUZ DE JESUS, ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA e aos demais interessados, a propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 8004663-34.2022.8.05.0044, referência IDEA 696.9.19947/2020, nesta data, por descumprimento de cláusulas pactuadas em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil IDEA 696.9.23096/2018.
Candeias/BA, 04 de maio de 2022.
Cecília Carvalho Marins Dourado
Promotora de Justiça

CONVERSÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar, aos interessados, a CONVERSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, a fim de adotar as providências cabíveis:

Nº IDEA	DATA DA CONVERSÃO
724.9.5546/2019	06 de julho de 2021
003.9.150042/2019	29 de junho de 2021
003.9.72737/2017	30 de junho de 2021
724.9.5553/2019	03 de julho de 2021
724.9.5551/2019	03 de julho de 2021
003.0.187467/2014	29 de setembro de 2021
724.9.222343/2017	07 de julho de 2021
724.9.217550/2017	07 de julho de 2021
003.9.267569/2016	07 de julho de 2021
003.9.37092/2020	02 de julho de 2021
724.9.5469/2019	02 de julho de 2021

Santo Amaro/BA, 03 de maio de 2022.

Paulo César de Azevedo
Promotor de Justiça

CONVERSÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar, aos interessados, a CONVERSÃO da presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, a fim de adotar as providências cabíveis:

Nº IDEA	DATA DA CONVERSÃO
003.9.167291/2021	07 de dezembro de 2021
724.9.193596/2021	14 de dezembro de 2021
724.9.296954/2021	07 de março de 2022

Santo Amaro/BA, 03 de maio de 2022.

Paulo César de Azevedo
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA

A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar, aos interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL, a fim de adotar as providências cabíveis:

Nº IDEA	DATA DA PRORROGAÇÃO
724.0.60021/2013	22 de junho de 2021

724.0.186511/2013	29 de junho de 2021
724.0.186520/2013	07 de julho de 2021
003.9.175488/2017	30 de junho de 2021
724.9.177372/2018	07 de julho de 2021
724.9.4569/2019	28 de setembro de 2021
724.0.181976/2008	26 de setembro de 2021

003.9.129840/2018	28 de setembro de 2021
724.0.145813/2013	10 de outubro de 2021
724.0.166482/2008	28 de setembro de 2021
724.0.81799/2011	28 de setembro de 2021
724.0.52612/2010	07 de julho de 2021
724.0.52718/2015	14 de dezembro de 2021
724.0.60080/2013	14 de dezembro de 2021
724.0.76144/2013	07 de julho de 2021
724.0.76199/2011	07 de julho de 2021
724.0.26158/2012	07 de julho de 2021

724.0.200973/2014	16 de fevereiro de 2021
724.9.84897/2017	29 de setembro de 2021
003.9.206921/2018	28 de junho de 2021
724.9.4063/2019	01 de fevereiro de 2022
724.0.25243/2013	14 de dezembro de 2021
724.0.179024/2014	29 de junho de 2021
003.0.174235/2015	28 de junho de 2021
724.0.145807/2013	11 de agosto de 2020

Santo Amaro/BA, 03 de maio de 2022.
Paulo César de Azevedo
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO AMARO-BA
A 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA vem comunicar, aos interessados, a INSTAURAÇÃO do presente INQUÉRITO CIVIL, a fim de adotar as providências cabíveis:

Nº IDEA	DATA DA INSTAURAÇÃO
003.9.237303/2020	22 de setembro de 2021

003.9.182909/2017	22 de junho de 2021
003.9.182926/2017	22 de junho de 2021
724.9.133865/2019	29 de junho de 2021
003.9.3668/2021	27 de setembro de 2021
724.9.210504/2020	18 de junho de 2021
724.9.219913/2017	03 de julho de 2021

Santo Amaro/BA, 03 de maio de 2022.
Paulo César de Azevedo
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: 57/2022
IDEA nº 003.9.115879/2022
Área: Infância e Juventude Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: acompanhar as investigações criminais acerca do fato suscitado na notícia de fato em comento, qual seja, suposto delito de injuria racial praticado por A ESCLARECER.
Data da Instauração: 27/04/2022

EDITAL Nº 24/2022 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2019 IDEA Nº 709.9.90931/2019

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução CNMP nº 023/2007, 26 da Resolução nº 006/2009 e 44 da Resolução nº 011/2022, ambas do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 005/2019, registrado sob o IDEA nº 709.9.90931/2019, instaurado para "apurar notícia de irregularidades na execução de limpeza e dragagem de diversos canais do município de Simões Filho, em virtude de notícias veiculadas na imprensa de alagamentos em vários bairros do Município, a exemplo do Km 30, Pitanguinha, Barreiro, Cristo Rei e Parque Continental, durante as chuvas que ocorreram no início de maio/2019, sob a gestão do prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, sendo responsável pelos serviços de limpeza e dragagem a empresa LN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.249.155/0001-54", nos termos da promoção de arquivamento colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 29 de abril de 2022.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 709.9.58553/2019
ÁREA: Consumidor
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado sob o IDEA nº 709.9.58553/2019.

Simões Filho, 28 de abril de 2022.

Ailson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
IDEA 003.9.339120/2021
EDITAL Nº 05/2022
A 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 003.9.339120/2021 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências essenciais para a complementação de informações para o início de uma investigação.
Simões Filho, 04 de maio de 2022.
Mariana Pacheco de Figueiredo
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
IDEA 003.9.329165/2021
EDITAL Nº 06/2022
A 7ª Promotoria de Justiça de Simões Filho/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato n. 003.9.329165/2021 por mais 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências essenciais para a complementação de informações para o início de uma investigação.
Simões Filho, 04 de maio de 2022.
Mariana Pacheco de Figueiredo
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Promotoria de Justiça de Nova Viçosa-BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Nº IDEA: 201.9.173700/2020
OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a situação enfrentada pelos estudantes com deficiência do Município de Nova Viçosa-BA, no que tange à garantia do acesso e permanência na rede regular de ensino municipal,
INVESTIGADOS: Município de Nova Viçosa-BA
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 205º, 206º, inciso I, e 208º, inciso III, da CF/88; artigos 58º a 60º da Lei nº 9394/96, art. 54º, inciso III, da Lei nº 8.069/90 e o Decreto nº 6.949/09.
ORIGEM: Notícias de Fato formuladas pelo Conselho Tutelar.
De Salvador/BA para Nova Viçosa/BA, 23 de fevereiro de 2021.

THELMA LEAL DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça Designada
UAAF, ato nº 0554/2020

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL INQUÉRITO CIVIL – IDEA 655.9.187207/2019
A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gandu/BA, através da sua Promotora de Justiça Substituta, Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que os autos do Inquérito Civil sub examine ainda estão em andamento; e diante da necessidade de prosseguir com as apurações, buscando novas diligências; determina a PRORROGAÇÃO, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL– IDEA 655.9.187207/2019, instaurado apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Itamari .
Gandu, 12 de abril de 2022.
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano
Promotora de Justiça Substituta

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.259021/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.259251/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.259210/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.259087/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.129777/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.129686/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.129760/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA: 655.9.49458/2020
A Promotora de Justiça infra-assinada, com atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Gandu, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 13º e parágrafos, da Resolução nº. 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.
Gandu-BA, 04 de maio de 2022.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 022/2022

O Promotor de Justiça no exercício de substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, ante à impossibilidade de cientificação pessoal, COMUNICA a todos os interessados, o arquivamento da Notícia de Fato – IDEA nº 003.9.14773/2017, que apurou suposta prática de nepotismo no Município de Presidente Tancredo Neves-BA.

Valença, 04 de maio de 2022.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL Nº 291/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.59334/2018, instaurado para apurar possível supressão de 07 hectares de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, divido em três áreas não contíguas, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na Fazenda Boa Sorte, em Maraú/BA, sob responsabilidade do Sr. André Matos de Carvalho, bem como apurar a existência de inscrição do imóvel rural no CEFIR, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: agendamento de audiência extrajudicial.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 292/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.141261/2010, instaurado para apurar possível construção de imóvel na APA de Maraú sem anuência do órgão gestor, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar o mandado 04/2020 à equipe de apoio da Base Ambiental de Valença/BA.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 293/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Município de Taperoá, à Sociedade e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 597.9.20888/2017, instaurado para apurar possível depósito irregular de madeira oriunda da mata nativa no Município de Taperoá/BA, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, “Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil”.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 294/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.140113/2016, instaurado para apurar irregularidade na construção realizada pelo Sr. Roque de Boni, localizada na Av. Taquari, Distrito do Guaibim, Município de Valença/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: solicitar informações à CEAT.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 295/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.219695/2015, instaurado para apurar possível supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica na Fazenda Pequi Grande, Ituberá/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar ofícios ao INEMA e à DPA de Ilhéus.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 296/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.113970/2017, instaurado para apurar possível extração e comercialização ilegal de areia, supressão ilícita de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e aterramento de APP, pela empresa CELENILDA OLIVEIRA LUZ-ME, com sede no Sítio Alto da Bela Vista, bairro Tiriri, no município e comarca de Camamu/BA, mais especificamente nos locais de pontos de coordenadas geográficas (ponto 1) 14º01'38"246 S e 39º01'50"458 W, e (ponto 2) 14º01'33"358 S e 39º02'00"358622 W, datum SIRGAS2000, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: cumprimento da promoção de declínio de atribuição.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 297/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.16387/2017, instaurado para apurar possíveis danos ambientais decorrentes de supressão de vegetação de manguezal para implantação de empreendimento de carcinicultura, no distrito de Cajaíba, município de Valença/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: oficiar o representante.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 298/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.32830/2016, instaurado para apurar possível supressão indevida do Bioma Mata Atlântica na Fazenda Santa Rita, na região da Água Verde, Município de Nilo Peçanha/BA, bem como promover a regularização ambiental da referida propriedade rural, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar solicitação de valoração ao CEAMA.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 299/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.183656/2017, instaurado para apurar possível supressão de vegetação nativa de manguezal em uma área de 0,91 ha, considerada de preservação permanente, para implementação de atividade de carcinicultura, no Povoado do Rio do Campo, Município de Ituberá/BA, bem como promover a regularização ambiental da referida propriedade rural, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar solicitação de valoração ao CEAMA.

Valença/BA, 04 de maio de 2022.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

Edital – 083/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.2471/2021
Valença, 04 de maio de 2022
Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça

Edital – 084/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.267774/2021
Valença, 04 de maio de 2022
Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça

Edital – 085/2022 - Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo
A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Valença-BA, através da Promotora de Justiça, Dra. Fernanda Pataro de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11º da RES 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade de realização de outras diligências, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01(um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 597.9.24133/2021
Valença, 04 de maio de 2022
Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça

Edital – 086/2022 - Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
IDEA: 597.9.9702/2019
Data da Instauração: 20 de janeiro de 2021
Assunto: garantir o acompanhamento do cumprimento das requisições ministeriais

Valença, 04 de maio de 2022
Fernanda Pataro de Queiroz
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, que subscreve o presente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.4º, inciso III, da Resolução 174, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia NOTIFICA aos interessados de que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.157829/2022 instaurada a partir de Denúncia anônima, com o objetivo de denunciar suposta prática de venda casada de óculos entre a Ótica Visão e a Clínica Dr. Visão

Vitória da Conquista/BA, 29 de abril de 2022.

George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através de sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando não haver nos autos, ainda, elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora acerca do arquivamento do procedimento ou do ajuizamento de demanda judicial, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do seguinte Procedimento Administrativo:
IDEA nº 644.9.21599/2020.
Vitória da Conquista, 27 de abril de 2022.
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através de sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando não haver nos autos, ainda, elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora acerca do arquivamento do procedimento ou do ajuizamento de demanda judicial, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do seguinte
Procedimento Administrativo:
IDEA nº 644.9.98247/2020.
Vitória da Conquista, 27 de abril de 2022.
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através de sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando não haver nos autos, ainda, elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora acerca do arquivamento do procedimento ou do ajuizamento de demanda judicial, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do seguinte Procedimento Administrativo:
IDEA nº 644.9.229155/2020.
Vitória da Conquista, 27 de abril de 2022.
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, através de sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando não haver nos autos, ainda, elementos bastantes para a formação da convicção jurídica desta subscritora acerca do arquivamento do procedimento ou do ajuizamento de demanda judicial, e com base no art. 11 da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do seguinte Procedimento Administrativo:
IDEA nº 644.9.199003/2020.
Vitória da Conquista, 27 de abril de 2022.
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE
IDEA Nº 644.9.18416/2019
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de compromisso de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental da Fazenda Marina, em Barra do Choça, quanto à outorga e área de preservação permanente, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.
Interessado(a): Adriana Oliveira Coelho
Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 29 de abril de 2022
Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE
Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de(s) procedimento(s) administrativo(s) abaixo listados, para acompanhar o cumprimento do termo coletivo de compromisso de prestação de serviços ambientais, firmado em inquérito civil, em especial quanto à regularização ambiental de imóveis rurais, em Barra do Choça, quanto à outorga e área de preservação permanente, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Compromissário/Aderente Imóvel Rural Procedimento administrativo
José Valmir Almeida Souza Fazenda Malhada Grande 644.9.24799/2019
Nivaldo Dias Amorim Fazenda Bom Jardim 644.9.104676/2018
Paulo de Araújo Santos Fazenda Lagoa Grande e Lagoa Formosa 644.9.25059/2019
Data e local da prorrogação: Vitória da Conquista, 04 de maio de 2022 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

PORTARIA 25/2022
IDEA Nº 089.9.168088/2022
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA
Área: Saúde
Objeto: Defesa de direito à saúde, consistente na realização de cirurgia oncológica pelo SUS
Data de Instauração: 03/05/2022
Interessada: Domingas Soares da Silva

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, por meio do Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de colher informações imprescindíveis para fundamentar eventual ação judicial resolve PRORROGAR o prazo do Inquérito Civil abaixo em 01 (um) ANO, conforme art. art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:
IDEA 644.9.11859/2018
Vitória da Conquista, 02 de maio de 2022.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista
IDEA Nº 003.9.246951/2021
Área: Improbidade Administrativa
Data de Instauração: 03/05/2022
Objeto: Investigar eventuais irregularidades na gestão financeira do Hospital Geral de Vitória da Conquista, referente às despesas de contratação de serviços de manutenção predial, veículos e equipamentos do serviço de saúde, especialmente durante os anos de 2015 e 2016, colhendo maiores esclarecimentos sobre os fatos, para posterior adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
Vitória da Conquista, 04 de maio de 2022
George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, por meio do Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de colher informações imprescindíveis para fundamentar eventual ação judicial resolve PRORROGAR o prazo do Inquérito Civil abaixo em 01 (um) ANO, conforme art. art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:
IDEA 644.9.170865/2019
Vitória da Conquista, 03 de maio de 2022.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
Procedimento Administrativo IDEA 644.9.138216/2017
A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o prazo para conclusão do presente procedimento expirou e considerando a necessidade do prosseguimento no acompanhamento cumprimento das cláusulas de TAC referente a regularização das licenças da Casa Rafikk, assinado em 2015, determino a PRORROGAÇÃO deste Procedimento Administrativo por mais um ano, nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do CNMP

Vitória da Conquista, 28 de abril de 2022.

George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista
IDEA 644.9.49574/2022
Data de Instauração: 03/05/22
Área: Meio Ambiente
Objeto: Fiscalizar a atuação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista quanto à elaboração de plano municipal para adoção de medidas de prevenção aos danos causados anualmente pelas chuvas intensas neste município
George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça